SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1719

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016** que teve como objeto a aquisição de Material de Limpeza, destinadas as diversas secretarias municipais. **LICITAÇÃO DESERTA.**

Afogados da Ingazeira – PE, 18 de Novembro de 2016.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:7D522642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **19 de Dezembro de 2016 às 10 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO JUNTO A CONTRIBUINTES CUJO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO SEJA FORA DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. O valor estimado do objeto (conforme exigência da Resolução T. C. Nº 03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) **Observação**: *O Preço / Percentual Máximo admitido (ad exitum) corresponde a 20% (vinte por cento) e estão incluídos todos os custos incidentes.* Informações (87) 3838 1235 das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 01 de Dezembro de 2016.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da Cpl / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5D3758DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: ESAS CONSTRUTORA EIRELI – EPP-CNPJ nº 24.953389/0001-58. Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para exercução dos serviços de reforma e ampliação do Mercado Publico Municipal, conforme Contrato de Repasse nº 808501/2014/MINISTERIO TURISMO/CAIXA. Valor contratado R$ 631.464,17 (seiscentos e trinta e um mil,quatrocentos e sessenta e quatro reais dezessete centavos).

Agrestina, em 03 de novembro de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:03DFE51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO/2016

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 (REPETIÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: GL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME–CNPJ nº 07.308.813/0001-92. Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepipedos e requalificação de vias urbanas em concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas do Municipio de Agrestina, Contrato de Repasse nº 804639/2014, MINISTERIOS DAS CIDADES/CAIXA, com material e mão de obra da empreitera. Valor contratado R$ 1.009.848,30 (hum milhão e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais trinta centavos).

Agrestina, em 22 de novembro de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:7FF4F216

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA EXTRATO DE CONTRATOPREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO/2016 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. LICITANTE CONTRATADO: JAILZA MORAES NUNE

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO/2016

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: JAILZA MORAES NUNES-ME–CNPJ nº 02.762.625/0001-16. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentcios e hortifrutigranjeiros. Valor contratado R$ 18.463,76 (dezoito mil quatrocentos e sesenta e três reais setenta e seis centavos).

Agrestina, em 24 de novembro de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:198E00E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO/2016

DISPENSA Nº 008/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: GL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME–CNPJ nº 07.308.813/0001-92. Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de asfaltica em diversos Logradouros do Municipio de Agresteina. Contrato de Repasse nº 803537/2014, MINISTERIOS DAS CIDADES/CAIXA, com material e mão de obra da empreitera. Valor contratado R$ 451.305,58 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e cinco reais, cinquenta e oito centavos).

Agrestina, em 29 de novembro de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:E70195C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO NR. 014/2016

CONTRATO Nº: 014/2016. Processo Nº: 011/2016. CPL SAÚDE referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Gráficos de diversos modelos com vigência até 31/12/2016 . Contratado FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA –ME . CNPJ: 35.609.221/0001-46. Valor: R$ 26.388,25. Vigência: de 19/09/2016 a 31/12/2016.
Araripina-PE, 19/09/2016.

GLÓRIA BEATRIZ M. DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:B7052E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO NR. 009/2016

CONTRATO Nº: 009/2016. Processo Nº: 008/2016. CPL SAÚDE referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares pra suprir as necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Araripina. Com vigência até 31/12/2016 . Contratado: BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP .CNPJ: 14.241.216/0001-53. Valor: R$ 58. 995,00. Vigência: de 30/06/2016 a 31/12/2016.

Araripina-PE, 30/06/2016.

GLÓRIA BEATRIZ M. DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:4E07B26E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO NR. 008/2016 - PROCESSO NR. 004/2016

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 008/2016**

CONTRATO Nº: 008/2016. Processo Nº: 004/2016. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr. 008/2016 - CPL SAÚDE referente a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos destinados ao atendimento emergencial e básicos da Sec. Mun. de Saúde.Com vigência até 31/12/2016 . Contratado: VERÔNICA DE OLIVEIRA NORONHA . CNPJ: 11.756.866/0001-43. Valor: R$ 119.371,86. Vigência: de 24/02/2016 a 31/12/2016.

Araripina-PE, 24/02/2016.

GLORIA BEATRIZ M. DA GRAÇA MACEDO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:994B8068

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO NR. 002/2016 - PROCESSO NR. 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 002/2016**
CONTRATO Nº: 002/2016. PROCESSO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2016. CPLSEDE referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frota de ônibus destinados ao transporte escolar dos estudantes da Rede Pública Municipal de Araripina-PE,com Vigência até 31/12/2016. Contratado: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S.A.CNPJ: 04.185.877/0016-31. Valor: R$ 168.472,80. Vigência: de 05/02/2016 a 31/12/2016.

Araripina-PE, 05/02/2016.

KALINA MARIA RAMOS ALENCAR
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:DBDD0AB6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO NR. 012/2016 - PROCESSO NR. 006/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2016. Processo Nº: 006/2016. CPLSEDUC. **ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO** referente à Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas dos setores pedagógicos e do quadro funcional da Sec. Municipal de Educação: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA. CNPJ: 35.609.221/0001-46. O valor acrescido é de : R$ 6.279,98 .

Araripina-PE, 09/09/2016.

KALINA MARIA RAMOS ALENCAR
Secretária de Educação do Mun. de Araripina

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:8905CCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 026/2014 - ERRATA

3o. Termo Aditivo ao Contrato nr. 026/2014. processo 020/2014 Concorrência 004/2014. Onde se lê 2o. Termo leai-se 3o. Termo Aditivo.
Araripina, 01 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:290AB981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 031/2015 - PROCESSO 032/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 031/2015. Processo Nº: 032/2013. CPLSEDE.**ALTERAÇÃO NO PRAZO E VALOR DO CONTRATO** referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e hospedagem do SITE (páginas) oficial na WEB do Município de Araripina/PE. Contratado: R.N. DE SOUZA MAGALHÃES – ME . CNPJ: 11.069.334/0001-38. O prazo de vigência do contrato será de 17/09/2016 a 31/12/2016. O valor acrescido é de R$ 17.333,33.

Araripina-PE, 15/09/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR .
Secretário de Finanças

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:45DC70CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO NR. 012/2016 - PROCESSO NR. 05/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2016. Processo Nº: 005/2016 Tomada de Preço - CPLSEDE. **ALTERAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para os lote (s) II e V** referente à Contratação de empresa para a prestação dos serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Araripina/PE. Pelo período de 50 (cinquenta dias). Contratado: M.L. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI-ME . CNPJ: 24.313.875/0001-01. O prazo de vigência do contrato será de 04/08/2016 a 23/09/2016. .

Araripina-PE, 29/07/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR .
Secretário de Finanças

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:F58A72A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA O CONTRATO NR. 012/2016 - PROCESSO NR. 005/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2016. Processo Nº: 005/2016 Tomada de Preço - CPLSEDE. **ALTERAÇÃO NO PRAZO DO CONTRATO para os lote (s) I, III e IV** referente à Contratação de empresa para a prestação dos serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Araripina/PE. Pelo período de 03 (três meses). Contratado: M.L. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI-ME . CNPJ: 24.313.875/0001-01. O prazo de vigência do contrato será de 04/09/2016 a 03/12/2016. .

Araripina-PE, 30/08/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR .
Secretário de Finanças

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:BB40801D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 012/2016 - PROCESSO NR. 005/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2016. Processo Nº: 005/2016 Tomada de Preço - CPLSEDE. **ALTERAÇÃO NO PRAZO DO CONTRATO para os lote (s) II e V** referente à Contratação de empresa para a prestação dos serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Araripina/PE. Pelo período de 50 (cinquenta dias). Contratado: M.L. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI-ME . CNPJ: 24.313.875/0001-01. O prazo de vigência do contrato será de 24/09/2016 a 12/11/2016. .

Araripina-PE, 21/09/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR .
Secretário de Finanças

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:C93991D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 012/2016 - PROCESSO NR. 005/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2016. Processo Nº: 005/2016 Tomada de Preço - CPLSEDE. **ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO para o lote IV, valor acrescido R$ 11.400,31 (3,16%), valor atual do contrato: R$ 372.515,45.** referente à Contratação de empresa para a prestação dos serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Araripina/PE.. Contratado: M.L. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI-ME. CNPJ: 24.313.875/0001-01. O Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura 21/09/2016 .

Araripina-PE, 21/09/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR .
Secretário de Finanças

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:1C04839D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 009/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE VIGÊNCIA** docontrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Que passa a ter a seguinte redação "CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias (cento e oitenta dias) corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93". Contratado: **CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME,** CNPJ: 13.487.513/0001-10. Vigência: 180 dias.

Araripina-PE, 13/05/2014.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:5D0F6489

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 006/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC.**ALTERAÇÃO DE VALOR** do contrato referente a referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado:**MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,**CNPJ: 07.238.141/001-96. Valor acrescido: R$ 33.464,52 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Valor Atual do Contrato: R$ 543.328,71 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

Araripina-PE, 29/08/2014.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:88C9566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**docontrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado: **MAENGE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ: 41.036.765/0001-69. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 20/10/2014 à 18/04/2015.

Araripina-PE, 10/10/2014.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:2ECF110B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 008/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**docontrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado:**ELETROPORT SERVIÇOES, PROJETOS E CONSTRUÇÔES LTDA-ME,** CNPJ: 06.043.276/001-33. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 20/10/2014 à 18/04/2015.

Araripina-PE, 10/10/2014.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:21701D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 009/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do contrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado: **CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME,** CNPJ: 13.487.513/0001-10. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 20/10/2014 à 18/04/2015.

Araripina-PE, 10/10/2014.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:20C88DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 006/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** docontrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado: **MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: 07.238.141/001-96. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 20/10/2014 à 18/04/2015.

Araripina-PE, 10/10/2014.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:320C31CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 008/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** docontrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado: **ELETROPORT SERVIÇOES, PROJETOS E**

CONSTRUÇÔES LTDA-ME, CNPJ: 06.043.276/001-33. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 19/04/2015 à 16/10/2015.

Araripina-PE, 13/04/2015.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:25BAA513

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**docontrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado: **MAENGE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ: 41.036.765/0001-69. Prazo acrescido: 120 dias. Nova vigência: de 19/04/2015 à 17/08/2015.

Araripina-PE, 15/04/2015.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:00C6BB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 008/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** docontrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado: **ELETROPORT SERVIÇOES, PROJETOS E CONSTRUÇÔES LTDA-ME,** CNPJ: 06.043.276/001-33. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 17/10/2015 à 14/04/2016.

Araripina-PE, 15/10/2015.

KALINA MARIA RAMOS ALENCAR.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:6504032B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do contrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado: **MAENGE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ: 41.036.765/0001-69. Prazo acrescido: 120 dias. Nova vigência: de 18/04/2015 à 15/12/2015.

Araripina-PE, 13/08/2015.

ROSALYNNE CARLLA LIMA GOMES MODESTO.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:95D26038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do contrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado: **MAENGE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ: 41.036.765/0001-69. Prazo acrescido: 120 dias. Nova vigência: de 16/12/2015 à 13/04/2016.

Araripina-PE, 14/12/2015.

KALINA MARIA RAMOS ALENCAR.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:3751E31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 008/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do contrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado: **ELETROPORT SERVIÇOES, PROJETOS E CONSTRUÇÔES LTDA-ME,** CNPJ: 06.043.276/001-33. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 15/04/2016 à 11/10/2016.

Araripina-PE, 12/04/2016.

KALINA MARIA RAMOS ALENCAR.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:A06AC1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 009/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**docontrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado:**CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME,**CNPJ: 13.487.513/0001-10. Prazo acrescido: 120 dias. Nova vigência: de 19/04/2014 à 17/08/2015.

Araripina-PE, 13/04/2015.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:B9FF316C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 009/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do contrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Contratado: **CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E**

EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.487.513/0001-10. Prazo acrescido: 180 dias. Nova vigência: de 18/08/2015 a 14/02/2016.

Araripina-PE, 14/08/2015.

ROSALLYNE CARLA LIMA GOMES MODESTO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:0578DB13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMUNICADO PROCESSO N.º 039/2016

Processo N.º 039/2016. **Concorrência N.º** 002/2016

Objeto Natureza: Obras e Engenharia. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para executar a construção de uma (01) creche tipo "1", no Bairro São Pedro/Nossa Senhora da Conceição. **Valor Máximo Admitido:** R$ 1.959.902,25 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos). A CPL comunica aos interessados que desconsidere o Cadastro exigidos no item 6.1, 6.1.1 e 6.1.2 do Edital. Fica inalterada as demais regras do instrumento convocatório.

Bezerros, 01 de dezembro de 2016.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:D06482B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMUNICADO PROCESSO N.º 040/2016

Processo N.º 040/2016. **Concorrência N.º** 003/2016

Objeto Natureza: Obras e Engenharia. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para executar a construção de uma (01) creche tipo "2", no Bairro Santo Amaro II. **Valor Máximo Admitido:** R$ 1.382.706,95 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos). A CPL comunica aos interessados que desconsidere o Cadastro exigidos no item 6.1, 6.1.1 e 6.1.2 do Edital. Fica inalterada as demais regras do instrumento convocatório.

Bezerros, 01 de dezembro de 2016.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:687139C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMUNICADO PROCESSO N.º 044/2016

Processo N.º 044/2016. **Concorrência N.º** 004/2016

Objeto Natureza: Prestação de Serviços. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Coleta do Lixo e Limpeza Urbana no âmbito Municipal **Valor Máximo Admitido:** R$ 2.842.144,80 (Dois milhões oitocentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). A CPL comunica aos interessados que desconsidere o Cadastro exigidos no item 6.1 e 6.1.1 do Edital. Fica inalterada as demais regras do instrumento convocatório.

Bezerros, 01 de dezembro de 2016.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:6FCDEF61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2016

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FERNANDO BERNARDINO DE FARIAS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 105.186.144-69 e Cédula de Identidade Nº 813.091 SSP/PE ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Produção e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:85276D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2016

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ LUCIANO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 280.544.154-00 e Cédula de Identidade Nº 2.179.828 SDP/PE ocupante do cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Produção e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:658280B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2016

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 717.152.744-15 e Cédula de Identidade Nº 3.359.714 SSP/PE ocupante do cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:E72564A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2016

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS ANDRE V. DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 780.872.284-72 e Cédula de Identidade Nº 3.711.942 SSP/PE ocupante do cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FF29469B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2016

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RONIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 044.750.564-54 e Cédula de Identidade Nº 5.625.775 SSP/PE ocupante do cargo de Chefe de Setor da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1D041DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2016

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA GLAYCIELE BRITO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 093.894.654-43 e Cédula de Identidade Nº 8.382.230 SDS/PE ocupante do cargo de Diretor de Departamento da Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AD202AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2016

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KAROLLAYNE THAYSE DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 108.003.144-84 e Cédula de Identidade Nº 9.263.377 SDS/PE ocupante do cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A787BF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2016

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSA MARIA DE MELO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 975.044.594-53 e Cédula de Identidade Nº 3.107.942 SDS/PE ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F0243FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2016

EMENTA: INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), disposto na Lei Nº 1.035/2015 (Lei do PME),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III – Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
IV – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar.
V – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
VI – Verificar Previsões Orçamentárias;
VII – Verificar prazos e o período de avaliação;
VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
XIX – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;
X – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME

Art. 3º – Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:
I – Maria Elza da Silva – (Titular) - Secretário(a) Municipal de Educação
II – Alex Anderson Xavier – (Suplente) – Técnico da Secretaria Municipal de Educação
III – Cristina Cavalcanti de Lima – (Titular) - Representante da Educação Infantil
IV – Roseane Maria de Melo Santos – (Suplente) - Representante da Educação Infantil
V – Valderice Paixão da Silva (Titular) – Representante do Ensino Fundamental
VI – Maria Zeny de Oliveira Lima (Suplente) – Representante do Ensino Fundamental
VII – Selma Maria Pereira – (Titular) Representante da Educação de Jovens , Adultos e Idosos
VIII – Maria José da Silva – (Suplente) - Representante da Educação de Jovens , Adultos e Idosos
IX – Zenite França do Carmo Santos (Titular) – Representante da Educação Inclusiva

X - Maria Nauzide Pereira Silva (Suplente) – Representante da Educação Inclusiva
XI – Wilson Lourenço dos Santos – (Titular) - Representante do Planejamento e/ou Finanças
XII – Samuel Ferreira de Queiroz – (Suplente) - Representante do Planejamento e/ou Finanças
§ 1º - A cada membro efetivo da Equipe Técnica , terá um suplente;
§ 2º - O presidente da equipe técnica será o(a) Secretário (a) Municipal de Educação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5086E278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2016

Ementa: Dispõe sobre a antecipação do FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica considerado **FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA** o dia 14 de novembro de 2016, se revela conveniente para os servidores e para a Administração Municipal.

Parágrafo único. Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CD672825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2016

DECRETA SITUAÇÃO DE ANOMALIDADE, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONIO, HAJA VISTA A OCORRÊNCIA DE ESTIAGEM PROLONGADA (SECA).

O Prefeito do Município de Bonito, no uso das suas atribuições legais, conferidas na lei Orgânica e na Constituição Federal e Estadual,

Considerando o grande lapso temporal de estiagem ocorrida no Município de Bonito e na região circunvizinha;

Considerando que o Estado de Pernambuco, através do Decreto n. 43.360, de 01/08/2016, reconhece que o Município de Bonito se encontra dentro das Cidades afetadas pela Seca;

Considerando o alto impacto trazido pela seca aos agricultores e pecuaristas da região e do Município de Bonito;

Considerando que a escassez de água, diante da estiagem, acarreta problemas para toda a população;

DECRETA.
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação de anomalidade, diante da estiagem, ocorrida no Município de Bonito, que causa situação de emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. O Município de Bonito, através da Coordenadoria de Defesa Civil buscará apoio do Estado de Pernambuco e Governo Federal para buscar promover ações a fim de evitar maiores problemas e prejuízos gerados no Município de Bonito, em face da estiagem.

§1º. O Município de Bonito buscará recursos financeiros e apoio técnico junto ao Estado de Pernambuco e a União para empreender ações para combater e ou minimizar os efeitos da seca (estiagem).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito (PE), 15 de novembro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0360B4D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 061/PMCSA-SELP/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMCSA-SELP/2016

Processo Nº: 061/PMCSA-SELP/2016. 1ª CPL. Pregão Presencial Nº 033/PMCSA-SELP/2016. Serviços. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrojateamento.** Valor: R$ 2.174.726,00. Data e Local da Sessão de Abertura: **dia 16/12/2016 às 09h00min (horário de Pernambuco).** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54.525-180. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (81) 3521.6619 / 3524.9075 /9064, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7E6BCF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 060/FMS/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/FMS/2016

Processo Nº: 060/FMS/2016 - 2ª CPL - Pregão Presencial Nº 036/FMS/2016. Compras. Homologação do Pregão Presencial Nº 036/FMS/2016 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados constantes no DEF – Dicionário de Especialidades Farmacêuticas, para atender a Rede de Saúde do Município. Item 1: medicamentos constantes na tabela do DEF, e adjudicação de seu item da seguinte maneira: Item 1: LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.819.724/0001-73, pelo valor de: 95% sobre o valor máximo de cada medicamento constante na tabela.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:13100274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 037/2016. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PEDRO ARTUR DE MENEZES LEAL. CNPJ: 17.251.822/0001-48. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta. VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016. VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 025/2016, Pregão Presencial nº 027/2016. DATA: 19 de agosto de 2016.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:E06E787B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2016. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: KAIO DE SOUZA MORAIS MENDONÇA LUZ. CNPJ: 25.043.747/0001-58. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta. VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016. VALOR: R$ 27.831,20(vinte e sete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 026/2016, Pregão Presencial nº 024/2016. DATA: 19 de agosto de 2016.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:9434E980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0234/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Ementa: Nomeia o Conselho Fiscal da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006, de 12 de dezembro de 2006 que trata da reorganização da Autarquia,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, mais especificamente no Art. 29 onde dispõe acerca da composição do Conselho Fiscal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo especificados para compor o Conselho Fiscal da AESGA em conformidade com a Lei Municipal nº 3.445/2006.

Representante do Poder Executivo	Glauco Brasileiro
Representante do Poder Legislativo	Haroldo Vicente da Silva
Representante do Corpo Docente de cada Unidade de Ensino	Marcílio Reinaux Maia
	Alberto Lobo Pedrosa
	José Carlos Vilar Junior
	Orlando Ferro
Representante da AESGA designado pelo Presidente	Elane Maria da Silva Ferreira

Art. 2°- Designar o servidor **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1,** para assumir a Presidência do Conselho Fiscal.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1122A573

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0235/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e nomeia Comissão Processante, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da AESGA;

CONSIDERANDO, a inassiduidade habitual do Sr. Ivonilso de Barros Leandro, Professor efetivo desta Autarquia, relatada nos comunicados internos da Biblioteca Profª Ivonita Alves Guerra;

CONSIDERANDO, que o referido servidor já respondeu anteriormente a Processo Administrativo Disciplinar pelo mesmo motivo, tendo sido relocado para desempenhar suas funções na Biblioteca Profª Ivonita Alves Guerra.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades acerca da assiduidade e pontualidade do Professor **Ivonilso de Barros Leandro, mat. 29**, no desenvolvimento de suas atividades docentes.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: **Alberto Lobo Pedrosa**, mat. 3-1, **Carlos Alberto Guilherme de Albuquerque**, mat. 6-1, **Joaquim de Oliveira Amaral**, mat. 888-1; todos servidores efetivos desta Autarquia.

Art. 3º. Designar o servidor **Alberto Lobo Pedrosa**, mat. 3-1 para a Presidência da referida Comissão.

Art. 4º - Indicar para suplência da Comissão o servidor **José Carlos Gomes de Souza, mat. 30-1.**

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Presidência desta Autarquia.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6DB7C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1292

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Sr.ª Josemeire Feitosa Barnabé.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º Fica concedido a Medalha Luiz Souto Dourado à **Sr.ª Josemeire Feitosa Barnabé**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Artigo2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2016.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
1° Secretária

ALCINDO DE MELO CORREIA
2ª Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EDA6BB5

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1293

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns a Dr.ª Ana Martha Casarreal Guerra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns a **Dr.ª Ana Martha Casarreal Guerra** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Artigo2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
1° Secretária

ALCINDO DE MELO CORREIA
2ª Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC226265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1256/2016-GP

"Dispõe sobre a Descredenciamento do Hospital da Providência e dá outras providências".

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, define referências para a efetivação do processo de descredenciamento do Hospital da Providência.

CONSIDERANDO os princípios do Sistema Único de Saúde, da Reforma Psiquiátrica e as diretrizes da atual política de saúde mental brasileira;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 11.064/94** que dispõe sobre a formação de uma rede substitutiva de saúde mental territorial em detrimento a progressiva reprogramação de leitos em hospitais psiquiátricos;

CONSIDERANDO a **Lei Nacional nº 10.216/01** que dispõe sobre os direitos das pessoas com transtornos mentais;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 336/GM/MS**, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta portaria;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 106**, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 251/GM**, de 31 de janeiro de 2002, que estabelece as diretrizes e normas para à assistência hospitalar em psiquiatria;

CONSIDERANDO a solicitação de descredenciamento do Hospital da Providência, por parte de sua direção dada à inviabilidade financeira da instituição para a manutenção do serviço;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde, o Hospital da Providência e o Município de Garanhuns, deliberando o início do processo de descredenciamento do Hospital da Providência no ano de 2014;

CONSIDERANDO a Rede de Atenção Psicossocial da V GERES;

CONSIDERANDO o **ofício nº 02/2016** enviado pelo Hospital da providência, quando solicita a retirada de todos os pacientes internados em suas dependências por carência de recursos;

CONSIDERANDO a ata de reunião referente ao processo de desinstitucionalização de pacientes do Hospital da Providência em 01 de março de 2016, com representação da V GERES, da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, Gerência Estadual de Atenção à Saúde Mental e Referência Técnica do Ministério da Saúde, quando ficou pactuado a abertura da segunda Residência Terapêutica do município de Garanhuns e a transformação e qualificação do CAPS II em CAPS III;

CONSIDERANDO a ata de reunião referente ao processo de desinstitucionalização de pacientes do Hospital da Providência em 25 de maio de 2016, com representação da V GERES, da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns e Gerência Estadual de Atenção à Saúde Mental, quando ficou pactuado (I) uma agenda de articulação com os municípios que compõe a V GERES para o processo de desinstitucionalização dos pacientes internados. (II) Referenciar todos os pacientes de Garanhuns aos pontos de atenção do município, com redução de 52 leitos no Hospital da Providência. (III) Até o dia 30 de novembro o Hospital da Providência será descredenciado, com todos os seus leitos fechados;

CONSIDERANDO a **Resolução CIR nº 12/2016** de 14 de junho de 2016, quando pactuou o prazo máximo e final de 30/11/2016 para desativação de todos os leitos do Hospital da Providência;

CONSIDERANDO a **Resolução CIR nº 13/2016** de 14 de junho de 2016, quando pactuou a implantação dos equipamentos de saúde mental nos municípios que já receberam o incentivo para tal;

CONSIDERANDO a ata de reunião referente ao processo de desinstitucionalização de pacientes do Hospital da Providência em 08 de setembro de 2016, com representação da V GERES, da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, Gerência Estadual de Atenção à Saúde Mental, quando ficou pactuado entre outras que o Grupo Condutor da RAPS da V Região de Saúde, construiria estratégias de cuidado no território em cada polo de atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a **portaria nº 1242/2016-GP** que dispõe sobre a desinstitucionalização dos pacientes oriundos do Hospital da Providência;

CONSIDERANDO que todos os pacientes que se encontravam internados no Hospital da Providência foram direcionados para Residências Terapêuticas, Centros de Atenção Psicossociais, ou retornaram para convivência familiar, não restando nenhum paciente ali internado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Descredenciar o Hospital da Providência do Sistema Único de Saúde (SUS), encerrando, assim, a prestação de seus serviços psiquiátricos ao mesmo Sistema Único de Saúde;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da competência de dezembro de 2016.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de novembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3068F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1249/2016-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **KLEBER MACÊDO NASCIMENTO,** Matrícula **Nº. 7.522,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR II,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ascensão da Classe **GMII-03A** para a **GMII-3B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de 8 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9754944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1250/2016-GP

"Dispõe sobre Instituir e nomear a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, do município de Garanhuns - PE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.147, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 - 2025;

CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Garanhuns ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Garanhuns - PE, conforme a Lei Municipal nº 4.147, de 23 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por 4 (quatro) membros titulares com os seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, assim sendo:

01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
01 (um) membro indicado pelo poder Legislativo Municipal;
01 (um) membro indicado pelo Fórum Municipal Permanente de Educação.

Parágrafo único - O presidente da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 5º - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 6º - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Esportes e Prefeitura Municipal de Garanhuns;

Art. 7º - Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

MARIA EDILENE VILAÇA SOUSA E SILVA-**TITULAR**

CLÁUDIA DE OLIVEIRA ARAÚJO - **SUPLENTE**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

HILCA CATÃO PEREIRA AGOSTINHO - **TITULAR**

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA - **SUPLENTE**

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

HAROLDO VICENTE DA SILVA - **TITULAR**

LUZIA CORDEIRO DA SILVA DE SOUZA - **SUPLENTE**

REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO:

ANDRÉA LITIERY VIEIRA GOMES DE SÁ-**TITULAR**

PAULO ROBERTO TENÓRIO DE OLIVEIRA - **SUPLENTE**

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de novembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:704E89F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2016

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme específica.

O **Prefeito do Município de Garanhuns,** no uso de suas atribuições considerando o disposto na Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.228/2015, que aprovou o orçamento da IPSG, para o exercício financeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.500.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

843.0000.0006.0000–Indenizações e Restituições....R$ 7.500.000,00
3.3.90.93.00–Indenizações Restituições.....R$ 7.500.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

122.0901.1162.0000 – Const., Refo., Ampli. e/ou Adapt. do Prédio do IPSG ..... R$ 150.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 150.000,00
122.0901.2251.0000 – Manut. Das Ativ. Vinc. A Gestão Adm. Do IPSG .....R$ 78.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física....R$ 58.000,00
272.0901.2252.0000 – Manut. Das Ativ. Previdenciárias.....R$ 3.500.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reservas Remunerada e Reformas.....R$ 1.500.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 1.000.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previ. Do Servidor ou do Militar...R$ 1.000.000,00
997.9999.999.0000 – Reserva de Contingência.....R$ 3.772.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência....R$ 3.772.000,00

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 01 de dezembro de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FE802DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2016

EMENTA: Declara de Interesse Social Para Fins de Desapropriação, Imóvel que Menciona e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 2º, da Lei Federal nº 4.132/1962, art. 6º, do Decreto – Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO que compete a União, Estados, Distrito Federal e Municípios a promoção e o incentivo do turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, nos termos do art. 180 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN, quanto à potencialidade turística da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente, o imóvel de Lote 8/11183-H da Fazenda Serra Branca, com o seguinte perímetro: Iniciando a descrição do perímetro no vértice HSBP01, de coordenadas N 9.017.884,95m e E 773.187,73m, segue confrontando

com a faixa de domínio da Br-423, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°57'29'' e 82,42m até o vértice HSBP02, de coordenadas N 9.017.846,31m e E 773.260,53m; 119°15'26'' e 89,31m até o vértice HSBP03, de coordenadas N 9.017.802,66m e E 773.338,45m; 116° 25'46" e 107,71m até o vértice HSBP04, de coordenadas N 9.017.754,72m e E 773.434,90m; deste, segue confrontando com 8/11183ª- área de reserva da Águas Minerais Serra Branca S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 255° 20'34" e 548,74m até o vértice HSPB05, de coordenadas N 9.017.615,87m e E 772.904,02m; deste segue confrontando com 8/11164- Marçal Tavares Pedrosa, com os seguintes azimutes e distancias 348º 38'31" e 2564m até o vértice HSBP de coordenadas 9.017.641,01m e E 772.899,97m; deste segue confrontando com 8/11183G- Prefeitura Municipal de Garanhuns, com os seguintes azimutes e distâncias: 74° 09'13" e 173,30m até o vértice HSBP 07, de coordenadas N 9.017.688,33m e E 773.065,68m; 352º01'10" e 108.40m até o vértice HSBP 08, de coordenadas N 9.017.795,68m e E 773.050,63m; deste segue confrontando com 8/1183B- Aguas Minerais Serra Branca S.A , com os seguintes azimutes e distâncias: 82° 06'57" e 121.53m até o vértice HSBP09, de coordenadas N 9.017.812,35m e E 773.171,01m; 12°58'09" e 74.50m até o vértice HSBP 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 4,6 hectares, que tem como proprietário Aguas Minerais Serra Branca S.A, registrada sob o número de ordem AV-5-21.165, folhas 167, livro 2-AP-1, conforme certidão emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

Art.2º. O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á a ampliação e implantação de estrutura turística na localidade denominada "Cristo do Magano", proporcionando o desenvolvimento econômico da localidade, bem como maior comodidade daqueles que se utilizam do citado ponto turístico.

Art. 3º. Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei n° 3365/41 é declarada de caráter urgente a desapropriação que será decretada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 01 de dezembro de 2016.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB441D54

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
ERRATA

ERRATA: Na publicação datada de 21/11/2016 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE – na pág. 38, **Código identificador:** AI687ED3 - **Extrato de Contrato nº 163/2016 – CPLC - Onde se lê:** CONTRATADA: **BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA – ME** – **CNPJ Nº 20.003.525/0001-01**; **leia-se:** CONTRATADA: **BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA – ME**– nº **CNPJ Nº 25.003.525/0001-01.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07C904AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2652/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE MARIA DA SILVA ALVE LIRA**, Professora, Matrícula **nº 2388, isenção do pagamento do IPTU N° 10068953**, do imóvel residencial situado na Av. Oliveira Lima, 578, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0706B9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2653/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTA GONÇALVES GOMES MARQUES**, Professora, Matrícula **nº 5333, isenção do pagamento do IPTU N° 10104730**, do imóvel residencial situado na Rua Conselheiro João Francisco, N° 660, Santo Antônio, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80310C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2654/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MYRIAN ADRIANY DE MELO**, Professora, Matrícula **nº 5542, isenção do pagamento do IPTU N° 10079190**, do imóvel residencial situado na Av. Simoa Gômes, 503, Heliópolis, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B08BC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2655/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLAVIO GALVÃO**, Professora, Matrícula **nº 5124, isenção do pagamento do IPTU N° 10158391**, do imóvel residencial situado na Rua Dom Aquino Correia, 156, Magano, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B717F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2656/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELAINE CALADO DE MOURA**, Professora, Matrícula **nº 8982, isenção do pagamento do IPTU N° 10615717**, do imóvel residencial situado na AV. ORLANDO WANDERLEY, 38, GARANHUNS-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CE4FF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2657/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DELMA MARIA DE SOUZA**, Professora, Matrícula **nº 2350, isenção do pagamento do IPTU N° 10186093**, do imóvel residencial situado na RUA PADRE CICERO, 83, BOA VISTA, GARANHUNS-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2420590D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2658/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO**, Professora, Matrícula **nº 2336, isenção do pagamento do IPTU N° 10111875**, do imóvel residencial situado na RUA ARY BARROSO, 290, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B3EA357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2659/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAGDA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO**, Professora, Matrícula **nº 7168, isenção do pagamento do IPTU N° 1004831**, do imóvel residencial situado na RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 92, NOVO HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0241958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2660/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELMA ALENCAR DE FARIAS MARÇAL**, Professora, Matrícula **nº 2339, isenção do pagamento do IPTU N° 10189653**, do imóvel residencial situado na RUA JOSÉ BONIFÁCIL, 314, ALOÍSIO PINTO, GARANHUNS-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D1AFCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2661/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSILEIDE SANTOS DO COUTO SOARES**, Professora, Matrícula **nº 1491, isenção do pagamento do IPTU N° 10063595**, do imóvel residencial situado na AV. PEDRO CAVALCANTE, 313, HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EAE683B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2662/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA TERESA SILVESTRE**, Professora, Matrícula **nº 2353, isenção do pagamento do IPTU N° 10172114**, do imóvel residencial situado na AV. LIONS, 415, ALOÍSIO PINTO, GARANHUNS-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA0BE731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2663/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLAUDENICE SOARES VIEIRA**, Professora, Matrícula **nº 1707, isenção do pagamento do IPTU N° 10010220**, do imóvel residencial situado na RUA D, 52, SEVERIANO MORAES FILHO, GARANHUNS-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58FA3CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2664/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLENE DE MACEDO FERREIRA**, Servidor Inativo, Matrícula **nº 572, isenção do pagamento do IPTU N° 10181067**, do imóvel residencial situado na RUA DOM MANOEL, 45, ALOISIO PINTO, GARANHUNSPE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:042C01C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2665/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDEVINA SOUTO DE AMORIM**, Servidor Inativo, Matrícula **nº 1375, isenção do pagamento do IPTU N° 1039725**, do imóvel residencial situado na RUA SANDRA DE ALMEIDA BARROS, 146, CHOAB II, GARANHUNS-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E060DFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2666/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA TELES RODRIGUES**, Servidor Inativo, Matrícula **nº 3638, isenção do pagamento do IPTU N° 10061002**, do imóvel residencial situado na AV. JULIO BRASILEIRO, 1252, HELIÓPOLIS, GARANHUNS PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:920CABDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2667/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAURIZETE CASTRO DE LIMA**, Servidor Inativo, Matrícula **nº 543, isenção do pagamento do IPTU N° 1006170**, do imóvel residencial situado na AV. DJALMA DUTRA, 703, HELIÓPOLIS, GARANHUNS PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:570A70F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2016

Contrato nº. 032/2016.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE.**
Contratado: **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **07.694.879/0001-68**, com sede Rua Atanásio Boa ventura, 403 S1QD 03. LT. 03 - Setor Novo Horizonte, Cidade de Goianapolis – Estado do Goiás. CEP: 75170-000.
Objeto**:** Contratação de show artístico com o **CANTOR SERTANEJO LEONARDO**, para o evento das festividades do padroeiro Santo Antonio na Cidade de Inajá no dia 12 de Junho do ano de 2016.
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Vigência: 20 de Maio de 2016 a 20 de Junho de 2016.
Data de assinatura: 20 de Maio de 2016.

FRANCISCO AGENOR DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:3DB81A7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 224/2016 DIA DO EVANGELICO

LEI 224/2016.

EMENTA: Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Ingazeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Ingazeira, o "DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado no 2º domingo de dezembro**.**

Art. 2º. No "Dia do Evangélico" com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º. O "Dia do Evangélico deverá constar no calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e entidades evangélicas com atuação no Município de Ingazeira.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, 26 de outubro de 2016.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:88241AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 225/2016 DIA DO MOTOQUEIRO

LEI 225/2016.

EMENTA: Institui o "Dia do Motoqueiro" no Município de Ingazeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Ingazeira, o "DIA DO MOTOQUEIRO", a ser comemorado no 18 (dezoito) de dezembro**.**

Art. 2º. O "Dia do Motoqueiro" deverá constar no Calendário Ofícial do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, 21 de outubro de 2016.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:899229A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 021/2016 Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 009/2016 - Registro de Preço Objeto Nat. Fornecimento Objeto: contratação de serviços para gestão da frota do município de João Alfredo-PE com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc. Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720.000); no dia 20 de dezembro de 2016; Horário: 09h00min.

João Alfredo, 01 de dezembro de 2016.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:E33C0A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO

Processo Nº 020/2016 Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 008/2016 - Registro de Preço Objeto Nat. Fornecimento Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de João Alfredo.Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720.000); no dia 20 de dezembro de 2016; Horário: 10h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail
licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 01 de dezembro de 2016.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:F4275BF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2013 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2013 ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 082/2013 - DISPENSA Nº 018/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2013
ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 082/2013 - DISPENSA Nº 018/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA MARECHAL DA FONSECA, Nº 163 – CENTRO – MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ASSEMBLÉIA DE DEUS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
GESTOR/SECRETÁRIO: RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
CONTRATADO: DIAVE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.076.082/0001-71.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, para a continuidades dos serviços, podendo ser prorrogado para a complementação do prazo de 12 (doze) meses, na forma do disposto no inciso II art. 57 da lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/12/2016 à 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2016
EMPENHO: 18/2016
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A1963563

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2013 - ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 062/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CONDUTOR PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS UNIDADES DE ENSINIO NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICIPIO DO MORENO/PE, QUE SÃO ATENDIDADS PELO SISTEMA DE FORNECIMENTO DA COMPESA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIAMUNICIPAL ED EDUCAÇÃO.
GESTOR/SECRETÁRIO: RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES.
CONTRATADO: FARIAS AUTO SERVICE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.972.665/0001-80.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada..
VIGÊNCIA: 17/10/2016 à 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2016
EMPENHOS: 63/2016
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:BE305102

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015 - ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 023/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015

ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 023/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
GESTOR/SECRETÁRIO: CARLOS EDUARDO DE FARIAS
CONTRATADO: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.161.531/0001-24.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para continuidade dos serviços, nos termos da lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 27/05/2016 à 04/08/2016
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2016
EMPENHO: 333/2015
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:22A55DBA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015 -ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 023/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015

ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 023/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
GESTOR/SECRETÁRIO: CARLOS EDUARDO DE FARIAS
CONTRATADO: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.161.531/0001-24.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e do prazo vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão dos serviços, nos termos da lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 04/08/2016 à 03/11/2016
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016
NOTA DE EMPENHO: Nº 333/2015
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:682BA8CB

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015 -ADITIVO Nº: QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 023/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
GESTOR/SECRETÁRIO: CARLOS EDUARDO DE FARIAS
CONTRATADO: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.161.531/0001-24.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a adição de valor contratual correspondente a aproximadamente 4,53% (quatro virgula cinquenta e três por cento), nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/95. A adição de quantitativos de serviços correspondente a R$ 50.173,23 (cinquenta mil, cento e setenta e três reais e vinte e três centavos), tem o propósito de consolidar a adição no quantitativo de serviços originalmente contratados..
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
NOTA DE EMPENHO: Nº 295/2016 de 29/09/2016
AMPARO LEGAL: O fundamento legal encontra-se baseado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e na alínea "b", inciso i, concomitantemente à alínea "d", do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:799C4F05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 42/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Concurso Público nº 01/2015, homologado no Diário Oficial do Município em 04/07/2014 e o Ato de Nomeação nº 162/2016, tendo em vista a Lei nº 5260/2001, no Titulo IV que trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda, combinada com a Resolução nº 1042/2013, ratificada pela Lei nº 5875/2014.

R E S O L V E

I - Lotar, o servidor desta Casa Legislativa, **JOSE FERREIRA NETO,** matricula nº 0081-1, Agente Administrativo, **no Departamento Legislativo** desta Casa Legislativa. Com jornada de 30 horas semanais, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do ano em curso.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 22 de novembro de 2016.

MARCELO SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:453133B5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 060/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

.
I - Tornar sem efeito as Portarias **nº 046/2016.**
II - Lotar, a partir de 11 de outubro do ano em curso, o servidor desta Casa Legislativa, **JOSE MANOEL DA SILVA ARRUDA,** matricula nº 0086-1, Agente Técnico, **na Diretoria das Comissões Permanentes** desta Casa Legislativa.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 23 de novembro de 2016.

MARCELO SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:8F353482

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CONVITE N° 009/2016 – P.L. Nº 047/2016 – 2ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONVITE N° 009/2016 – P.L. nº 047/2016 - UG:FMS – 2ª CONVOCAÇÃO – ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê: 05/12/2016 às 09:30 h
Leia-se: 08/12/2016 às 09:30 h.

Olinda, 01 de dezembro de 2016.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:26DA6B79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5983/2016

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei.

Em, 29 de novembro de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 123 da Constituição Estadual, no art. 101 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes orçamentárias do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I. Estratégias e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II. Estrutura e organização do orçamento do Município;

III. Diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV. Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V. Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI. Disposições sobre o Sistema de Controle Interno;

VII. Disposições gerais;

VIII. Anexo de metas fiscais; e

IX. Anexo de riscos fiscais.

CAPÍTULO I

DAS ESTRATÉGIAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As ações a serem desenvolvidas no ano de 2017 têm como base as seguintes estratégias e prioridades:

I. Combate à Pobreza e Promoção da Cidadania

1. Ampliar a oferta de educação infantil e fundamental com qualidade;

2. Reforçar a qualificação e profissionalização, com foco nos jovens;

3. Aumentar e melhorar a oferta de saúde garantindo o acesso da população aos serviços de atenção básica e especializada de qualidade, bem como à assistência farmacêutica;

4. Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;

5. Difundir a prática do esporte, em especial nas comunidades mais carentes, garantindo particularmente o acesso das crianças, jovens, idosos e pessoas portadoras de deficiência;

6. Oferecer assistência social às camadas carentes da população, com atenção especial às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos;

7. Combater o racismo, a homofobia e qualquer outra forma de discriminação e desenvolver políticas de promoção da profissionalização e auto-sustentação da mulher;

8. Contribuir para melhorar a segurança social da população.

II. Desenvolvimento Econômico e Valorização do Patrimônio Histórico Cultural

1. Inserir o município na dinâmica de desenvolvimento regional, atraindo empreendimentos que atendam a demanda local e regional, com ênfase na exploração da economia criativa e das atividades turísticas;

2. Fortalecer a economia local nas suas características de serviços e comércio, com estímulo aos pequenos negócios, criando um ambiente favorável ao empreendedorismo;

3. Valorizar o Patrimônio Cultural Arquitetônico com a proteção dos bens e exploração de usos que garantam sua sustentabilidade;

4. Valorizar e potencializar as Manifestações e Movimentos Culturais, respeitando à diversidade existente.

III. Construção de uma Cidade Saudável

1. Requalificar as áreas degradadas com melhoria das condições de habitabilidade;

2. Ofertar infraestrutura básica e serviços públicos de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Integrado (Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos) com ênfase na articulação e gestão dos atores envolvidos;

3. Elevar o padrão da mobilidade urbana e da acessibilidade;

4. Melhorar o padrão urbanístico e paisagístico da cidade;

5. Recuperar e Proteger o Meio Ambiente de forma Sustentável, com ênfase na educação ambiental, no licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental e na reciclagem dos resíduos sólidos.

IV. Administração Moderna, Eficaz e Transparente

1. Ampliar a Participação Popular e o controle social da Administração Pública;

2. Definir política e instrumentos de comunicação integrada entre Secretarias e como forma de transparência da Gestão;

3. Promover a modernização e integração da administração para maior eficiência e eficácia da ação governamental.

Art. 3° Os Programas, os projetos, as atividades, as operações especiais e as metas do Governo Municipal que comporão a Lei Orçamentária para o exercício de 2017 serão incorporadas na Lei de Revisão do Plano Plurianual 2014–2017, para o mesmo exercício.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 4° Para efeito desta Lei, as categorias de programação serão identificadas no Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual 2014–2017, para o exercício de 2017, no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e nos créditos adicionais por Programas e respectivas Ações classificadas como: Projetos, Atividades ou Operações Especiais, com identificação, quando couber, da unidade de medida e da meta física, de acordo com a seguinte conceituação:

I.	Programa	Instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II.	Ação	II.1 Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
		II.2 Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
		II.3 Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º Os programas especificarão seus respectivos valores que serão distribuídos de acordo com as categorias de programação definidas no caput, bem como as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 2º Cada Ação (Projeto, Atividade ou e Operação Especial) identificará o órgão, a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 5° O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, incluindo: categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 1º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguinte discriminação:

Grupo 1	Pessoal e Encargos Sociais
Grupo 2	Juros e Encargos da Dívida
Grupo 3	Outras Despesas Correntes
Grupo 4	Investimentos
Grupo 5	Inversões Financeiras
Grupo 6	Amortização da Dívida
Grupo 9	Reserva de Contingência

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I.	Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade.
II.	Indiretamente, mediante transferências financeiras:
	a) por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;
	b) por entidades privadas sem fins lucrativos.
	c) por entidades privadas de fins lucrativos

§ 4º A especificação da modalidade de que trata o parágrafo anterior observará a codificação abaixo, atualizada pelas Portarias Conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional/Subsecretaria de Planejamento Fiscal, Estatística e Contabilidade, consolidadas no Manual Técnico de Orçamento, da Secretaria de Orçamento Federal - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

I.	Transferências à União	20
II.	Transferências a Estados e ao DF	30
III.	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo	31
IV.	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50
V.	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	60
VI.	Transferências a Consórcios Públicos	71
VII.	Aplicações Diretas	90
VIII.	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	91
IX.	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	99

§ 5º As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando: os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, incluindo os Recursos de Concessões e Permissões para Eventos Culturais, Esportivos e Outros; as receitas provenientes de convênios, contratos de repasses e congêneres; as operações de crédito; os recursos vinculados à Educação; e as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas.

§ 6º Os Grupos de Fontes de Recursos, seguirão a classificação definida pelo Anexo IV da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF nº 3, de 18.02.2011, conforme o quadro abaixo:

	GRUPO DA FONTE DE RECURSO	CÓDIGO
I.	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	1
II.	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	2
III.	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	3
IV.	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores	6

§ 7º A especificação das Fontes de Recursos segundo cada Grupo de Fonte de Recursos, será detalhada e codificada no Projeto e na Lei Orçamentária do exercício de 2017.

Art. 6° O Orçamento Fiscal compreenderá o programa de trabalho da Prefeitura Municipal de Olinda e incluirá as receitas e despesas do Poder Legislativo e dos órgãos, fundos e entidades integrantes do Poder Executivo.

Art. 7° Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, a proposta do Poder Legislativo para 2017 será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei e em consonância com os limites fixados na Emenda Constitucional Federal nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, devendo ser encaminhada à

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, até 05 de setembro de 2016.

Parágrafo Único. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2017 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2016, conforme determina a Emenda Constitucional Federal nº. 25 a que se refere o caput.

Art. 8° O Orçamento Fiscal será apresentado em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais sobre a matéria, bem como com os dispositivos constantes da presente Lei, adotando na sua estrutura a classificação da receita e da despesa quanto à sua natureza e a classificação funcional da despesa orçamentária atualizada, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art.9°A proposta orçamentária para 2017 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 05 de outubro de 2016, conforme previsto no Artigo 124, § 1º, incisos I a IV, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008 será constituída de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual, contendo:
II.1 Texto da Lei;
II.2 Anexos
a. Evolução da Receita e da Despesa;
b. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo categorias econômicas e fontes dos recursos;
c. Resumo Geral da Receita e da Despesa por fonte dos recursos e grupos de natureza de despesa;
d. Discriminação da Legislação da Receita referente ao Orçamento Fiscal;
e. Especificação da Receita Geral da Administração Direta e dos Fundos;
f. Demonstrativo da Despesa conforme as fontes dos recursos e a seguinte discriminação: categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
g. Demonstrativo da Despesa por Poder-Órgão-Unidade Orçamentária;
h. Demonstrativo da vinculação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
i. Demonstrativo da vinculação dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
da Educação - FUNDEB;
j. Demonstrativo da vinculação dos recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde;
l. Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento Criança e Adolescente – QDDOCA; e
m. Descrição do Programa de Trabalho por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 10 A Mensagem que encaminhar a proposta orçamentária à Câmara Municipal evidenciará a situação observada em relação aos limites de gastos para as despesas de pessoal que não poderão exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, dos quais 54% (cinquenta e quatro por cento) são destinados ao Poder Executivo e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo, conforme determinam o Artigo 19, inciso III, e o artigo 20, também no seu inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11 A programação orçamentária da Prefeitura Municipal de Olinda para o exercício de 2017 contemplará os programas estabelecidos pela Lei de Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, para o exercício de 2017, compatibilizando-os com os níveis de receita e despesa preconizados nas metas fiscais, constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a inclusão, na Lei Orçamentária, de unidade transferidora de recursos para entidades supervisionadas, bem como a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal, de acordo com o artigo 7º da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163, de 4 de maio de 2002.

§ 1º Desde que observadas as vedações contidas no artigo 128, inciso I, da Constituição Estadual, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários, mediante destaque, nos termos em que for regulamentado por decreto do Poder Executivo, para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários a execução de ações orçamentárias em que o órgão delega a outro órgão público integrante do orçamento municipal a atribuição para a realização de ações constantes do seu programa de trabalho.

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 Os ajustes entre categoria econômica, grupos de despesa, modalidade e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria da Fazenda e da Administração, por não constituírem mudança de categoria de programação na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 16 As alterações que modifiquem o valor das ações constantes da Lei Orçamentária e em créditos adicionais serão feitas mediante a abertura de crédito suplementar, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 17 Nas aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultantes de convênios celebrados ou reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária de 2017.

Art. 18 A reabertura de créditos especiais e extraordinários, promulgados nos últimos quatro meses de 2016, será efetivada mediante decreto do chefe do Poder Executivo, os limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2017, conforme determinação do art. 167, §2º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 19 Na programação da despesa não poderão ser:

I - Incluídos recursos para o pagamento, a qualquer título, aos servidores da ativa da administração direta por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados custeados com recursos do Tesouro Municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

II - Incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar e agremiações carnavalescas.

Parágrafo Único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 20 Além da observância das prioridades fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se forem compatíveis com o PPA e se:

I Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos que estão em andamento; e

II Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único. Será entendido como projeto em andamento aquele que, em 30 de julho de 2016, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 21 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2017.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual Reserva de Contingência de receitas vinculadas e de receitas próprias diretamente arrecadadas pelos fundos da administração indireta constituídos pelo Poder Público Municipal.

§ 2º A utilização da Reserva de Contingência obedecerá ao disposto no art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal N. º101, de 04 de maio de 2000, cuja dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais, desde que não seja utilizada até 31 de agosto de 2017.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 22 Nas transferências para o setor privado deverão ser observados os elementos de despesa e definições estabelecidas pela Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001, a seguir identificados:

41- Contribuições: Despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesa de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

43- Subvenções Sociais: Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da lei nº 4.320 de1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23 O Poder Executivo Municipal poderá consignar no seu Orçamento Anual ajuda financeira, a título de contribuição, para entidades privadas, sem finalidade lucrativa ou de fins lucrativos, desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e que sejam:

I. Instituições com fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento de ações assistenciais e culturais;

II Consórcios públicos, legalmente instituídos;

III Incluam dentre os seus objetivos a promoção ao esporte e ao lazer;

IV Destinadas à Pesquisa, Desenvolvimento e Gestão de Tecnologia de Informação e Comunicação;

Art. 24 A destinação de recursos, a título de subvenções sociais, somente será permitida para entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964 e nas Leis Municipais nº 5.476 de 30 de dezembro de 2005, e nº 5.551 de 4 de julho de 2007, no Decreto Municipal nº024/2013 e que atendam a uma das seguintes condições:

I. De atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II. De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou representativa das escolas públicas municipais ou de natureza comunitária;

III. Vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou

IV. Sejam agremiações carnavalescas, que atendam às condições previstas na Lei Municipal nº 5.306/2001.

Art. 25 Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 23 e 24 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas dependerá ainda de:

I. Comprovação da aplicação de recursos de capital exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos, ou para aquisição de material permanente;

II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III. Declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária emitida no exercício de 2017 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

IV. Execução na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; ou na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;

V. Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de Olinda, nos prazos e condições fixados na legislação.

VI. Realização de Seleção Pública quando cabível.

Parágrafo Único. A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 26 Será permitida a concessão de auxílios financeiros diretamente a pessoas físicas, no âmbito de programas sociais, culturais, habitacionais, assistenciais e esportivos, observado, quando for o caso, o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 024/ 2013.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 A política de pessoal, dos servidores ativos e aposentados, poderá ser revisada com a reestruturação de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, respeitadas as exigências da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 As alterações sobre a política de pessoal de que trata o artigo anterior será objeto de negociação com os órgãos representativos das categorias, formalizadas por meio de atos e instrumentos normativos próprios e, no que couber, submetidos à deliberação da Câmara Municipal nos termos da Lei.

§ 1º A negociação de que trata o caput dar-se-á mediante a instalação de Mesa de Negociação composta de membros do Executivo Municipal, de representantes das entidades sindicais dos servidores, sendo garantidas todas as informações acerca de: relação folha de pagamento/receitas;

despesas globais com pessoal ativo e aposentado; e outras despesas.
§ 2º Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais serão concedidos de acordo com as diretrizes da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal, por meio de instrumentos legais específicos.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 2017 dotações orçamentárias necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta Lei e a realizar contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei, conforme dispõe o inciso VII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 5.323, de 14 de maio de 2002.

Art. 31 As despesas com pessoal não poderão exceder os limites fixados na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Emenda Constitucional Federal nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32 O Município dará continuidade ao processo de aumento da arrecadação, com a adoção de medidas relacionadas à: modernização da administração tributária; melhoria nos serviços de atendimento ao público; e aquisição de equipamentos e estabelecimento de processos de integração entre as secretarias e demais órgãos municipais, especialmente no tocante à execução fiscal, nos termos do convênio firmado com o Poder Judiciário.

Art. 33 As alterações da política tributária do Município, se necessárias, serão encaminhadas ao Poder Legislativo até o final do presente exercício.

Parágrafo Único. As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios visarão:

I - promover a justiça fiscal;

II - reconhecer uma reduzida capacidade contributiva; e

III - incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 34 O Município dará continuidade ao processo de estruturação do Sistema de Controle Interno, com a adoção de medidas relacionadas à: modernização do Sistema; ampliação da estrutura física; ampliação do serviço de acesso à informação previsto na Lei 12.527/2011; aquisição de equipamentos e estabelecimento de processos de integração entre as Secretarias e a Controladoria Geral do Municipal, especialmente no tocante às Unidades Setoriais de Controle Interno previstas na Lei Municipal 5654/2009.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser aprovadas se atenderem às disposições desta Lei, conforme estabelece o art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

§ 1º Tendo em vista que a Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho de 2008 estabelece o mesmo prazo para encaminhamento, ao Poder Legislativo, do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária Anual, e considerando que ambos os instrumentos apresentam, para o exercício de 2016, o mesmo programa de trabalho, metas e valores, as emendas apresentadas a cada um dos projetos de lei deverão ter sua correspondência no outro projeto de lei.

§ 2º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária e ao Projeto de Lei de Revisão do PPA, deverão conter:

I Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações (projetos/ atividades/ operações especiais), natureza da despesa (categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação), fonte de recurso e o montante das despesas que serão acrescidas;

III Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações (projetos/ atividades/ operações especiais), natureza da despesa (categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação), fonte de recurso e o montante das despesas que serão anuladas; e

IV Indicação expressa, valor e, quando for o caso, quantificação das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e ao Projeto de Lei de Revisão do PPA não poderão utilizar como fonte de financiamento, a anulação de recursos provenientes de convênios, operações de crédito e respectivas contrapartidas, bem como de dotações relativas a despesas de pessoal, encargos sociais e com o pagamento da dívida.

§ 4º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 36 Não sendo aprovado o Projeto da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2017 fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 37 Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 38 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma de desembolso mensal, de cada um dos órgãos municipais, direcionado à obtenção das metas fiscais.

Art. 39 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 40 A Lei Orçamentária de 2017 consignará dotação orçamentária para o pagamento de precatórios judiciais, nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, a cujo regime especial o Município de Olinda aderiu.

Art. 41 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009, consideram-se como de pequeno valor as despesas de importância igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 42 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas no anexo da presente Lei, essa limitação será adotada pelo Poder Executivo de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no conjunto de "outras despesas correntes" e no de "investimentos e inversões financeiras", constantes da programação inicial da Lei Orçamentária.

§ 1º Estabelecidos os montantes a serem limitados, fica facultada aos Poderes a distribuição da contenção entre os conjuntos de despesas referidos no caput.

§ 2º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 43 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, definida no artigo 4º, incisos I e II, desta Lei, inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento das dotações orçamentárias citadas no caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45 O Poder Executivo desenvolverá mecanismos que permitam melhor transparência da execução orçamentária, facilitando sua análise pela sociedade.

Art. 46 As prioridades de que trata o artigo 2º desta Lei levarão em conta as diretrizes de ação intergovernamental metropolitana para atendimento às determinações do CONDERM – Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife.

Art. 47 A prestação de contas anual do Município, a ser enviada à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, conterá o balanço geral da administração direta e indireta e incluirá relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentado na Lei Orçamentária.

Art. 48 O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito da administração municipal continuará fornecendo em tempo real informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referente à receita e à despesa, conforme disposto na Lei Complementar nº101/2000, na Lei Complementar nº131/2009 e no Decreto Federal nº 7.185 de 27 de maio de 2010.

Art. 49 O Poder Executivo manterá, no exercício de 2017, Programa de Gestão de Despesas, destinado a promover a racionalização e modernização das práticas de gestão de despesas do setor público municipal, implicando em controle e redução de custos e na obtenção de economias que revertam em favor da geração de novas políticas públicas.

Art. 50 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 08 de novembro de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MONICA MARIA DA SILVA MENDES RIBEIRO
1º Vice-Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR
1º Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:F96E2790

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5985/2016

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 5985/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OLINDA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei.

Em, 29 de novembro de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Olinda para o exercício de 2017, compreendendo o orçamento anual referente aos poderes do município, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos, instituídos pelo poder público municipal.

Art. 2º A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total em R$ 802.414.000,00 (oitocentos e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil reais), dos quais R$ 625.012.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões e doze mil reais) são recursos do tesouro e R$ 177.402.000,00 (cento e setenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil reais) são recursos de outras fontes dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive dos fundos instituídos pelo poder público municipal.

Art. 3º A receita do orçamento anual será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital,

na forma da legislação em vigor conforme discriminação constante dos Demonstrativos Consolidados e resumo dos dados a seguir:

RESUMO DA RECEITA			Em R$1,00
DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Receitas Correntes	516.016.000	151.744.000	667.760.000
Receita Tributária	131.256.000		131.256.000
Receita de Contribuição	16.777.000	17.551.000	34.328.000
Receita Patrimonial	8.981.000	7.612.000	16.593.000
Receita de Serviços	211.000		211.000
Transferências Correntes	346.291.000	118.794.000	465.085.000
Outras Receitas Correntes	12.500.000	7.787.000	20.287.000
Receitas Correntes Intra- Orçamentária		25.008.000	25.008.000
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária		25.008.000	25.008.000
Receitas de Capital	159.671.000	650.000	160.321.000
Transferências de Capital	159.671.000	650.000	160.321.000
Deduções da Receita Corrente – FUNDEB	(50.675.000)		(50.675.000)
TOTAL	625.012.000	177.402.000	802.414.000

Art. 4º A despesa do orçamento anual será realizada segundo a discriminação constante dos Demonstrativos Consolidados e resumos dos dados a seguir:

RESUMO DA DESPESA POR FUNÇÃO			Em R$1,00
DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Legislativa	19.008.000		19.008.000
Judiciária	5.423.000		5.423.000
Administração	97.007.000		97.007.000
Assistência Social	2.100.000	8.569.000	10.669.000
Previdência Social	43.699.000	41.621.000	85.320.000
Saúde	63.132.000	108.681.000	171.813.000
Trabalho	4.338.000		4.338.000
Educação	147.947.000		147.947.000
Cultura	14.444.000		14.444.000
Direitos da Cidadania	18.000		18.000
Urbanismo	166.644.000	4.151.000	170.795.000
Habitação	3.267.000		3.267.000
Saneamento	26.700.000		26.700.000
Gestão Ambiental	6.710.000		6.710.000
Ciência e Tecnologia	19.000		19.000
Comércio e Serviços	88.000		88.000
Comunicações	4.064.000		4.064.000
Transporte	8.499.000	6.380.000	14.879.000
Desporto e Lazer	210.000		210.000
Encargos Especiais	8.495.000		8.495.000
Reserva do RPPS		8.000.000	8.000.000
Reserva de Contingência	3.200.000		3.200.000
TOTAL	625.012.000	177.402.000	802.414.000

RESUMO DA DESPESA POR ÓRGÃO			Em R$1,00
DISCRIMINAÇÃO	CORRENTE S	CAPITAL	TOTAL
Câmara Municipal de Olinda	18.308.000	700.000	19.008.000
Sec. de Assuntos Jurídicos	12.341.000	24.000	12.365.000
Sec. da Fazenda e da Administração	140.379.000	7.716.000	148.095.000
Sec. de Relações Institucionais	5.688.000	11.000	5.699.000
Sec. de Educação, Esportes e Juventude	134.800.000	13.363.000	148.163.000
Secretaria de Saúde	157.847.000	13.966.000	171.813.000
Sec. do Patrimônio e Cultura	11.441.000	3.003.000	14.444.000
Sec. de Segurança Urbana	10.800.000	18.000	10.818.000
Secretaria de Obras	18.688.000	146.919.000	165.607.000
Sec. de Desenvolvimento Social, Cidadania e Diretos Humanos	17.548.000	276.000	17.824.000
Sec. de Comunicação	4.040.000	24.000	4.064.000
Sec. de Serviços Públicos	59.392.000	878.000	60.270.000
Sec. de Meio Ambiente Urbano e Natural	7.176.000	17.000	7.193.000
Sec. de Transportes e Trânsito Sec. de Turismo,	14.831.000	48.000	14.879.000
Desenvolvimento Econômico e Tecnologia	2.156.000	16.000	2.172.000
TOTAL	615.435.000	186.979.000	802.414.000

Art. 5º Atendendo ao disposto no artigo 56, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio da unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2017, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de:

a) Atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei e em créditos adicionais;

b) Inserir grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).

II - realizar transferências para o setor privado em conformidade com o Capítulo III, Seção II, artigos 22 a 27 constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Art. 7º Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultantes de convênios celebrados ou reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária anual de 2017.

Art. 8º Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais e aqueles que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdido, operações de crédito, transferências voluntárias e recursos próprios dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos serão abertos através de decreto do Poder Executivo, e não serão computados nos limites estabelecidos no inciso I do art. 6º da presente Lei.

Art. 9º Para efeito da execução orçamentária, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de natureza de despesa das ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 10 Os ajustes entre categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria da Fazenda e da Administração, por não constituírem mudança de categoria de programação na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 11 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 12 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados, processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 13 Os créditos adicionais especiais e extraordinários, autorizados no exercício de 2016, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do artigo 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 14 Para casos excepcionais, os créditos consignados a uma unidade orçamentária poderão ser executados por outra unidade e vice-versa, utilizando, para tanto o regime de descentralização de crédito, mediante destaque orçamentário, nos termos do disposto no artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e do que for estabelecido por decreto do Poder Executivo para este fim.

Art. 15 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 08 de novembro de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MONICA MARIA DA SILVA MENDES RIBEIRO
1º Vice-Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR
1º Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:35B0C917

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5984/2016

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 5984/2016.

REVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE OLINDA, APROVADO PELA LEI Nº 5.852, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 29 de novembro de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art.1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014/2017 do Município de Olinda para o exercício de 2017, que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º Compõe o anexo I da presente Lei o Demonstrativo da Estimativa da Receita por categoria econômica e fontes de recursos.

§ 2º Compõe o anexo II da presente Lei o Demonstrativo dos Programas por Unidade Executora e o Programa Plurianual de Trabalho, discriminado por programas, ações (projetos, atividades e operações especiais) e subações, de acordo com as regiões político-administrativas do município.

Art. 2º Os valores financeiros das despesas, resultantes das necessidades de recursos mencionados nesta Lei estão estimados a preços de junho de 2016.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os dados da Lei do Orçamento Anual, a ser aprovada para o exercício de 2017, com o programa de trabalho e respectivos valores constantes da Revisão do Plano Plurianual para o mesmo exercício, podendo efetuar alterações em função de novos limites, estabelecidos pela variação da receita.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 08 de novembro de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MONICA MARIA DA SILVA MENDES RIBEIRO
1º Vice-presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR
1º Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:5CDC546D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº51/2016

A **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO - SEFAD** do Município de Olinda/PE**,** torna público que a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, celebrou o **Contrato de nº 9912406256/2016**, em data de 25/11/2016, referente ao processo licitatório em epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 1; tendo como objeto a PRESTAÇÃO PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, o prazo de vigência do presente Contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. A SEFAD pagará à ECT os valores contidos nas Tabelas especificas a cada serviço, fornecidas pela ECT, e pelos serviços adicionais e vendas de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e demais serviços e Tabela de Produtos vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, partes integrantes deste instrumento. Assinam pelo Município de Olinda/PE: **João Alberto Costa Faria** – Secretário da Fazenda e da Administração e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT: **Antonio Alexandre de Souza** e também pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT: **Jailson Alexandre de Lima**.

Olinda, 01 de dezembro de 2016.

REGINA ALVES DA COSTA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:3A469671

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL
CONTRATO 146/2014 SÉTIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2014 – 7º TERMO ADITIVO DATADO DE 20/07/2016
PREGÃO 019/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2013
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato, cujo objeto versa sobre a contração dos serviços de consultoria técnica especializada para atualização das normas ambientais e preparação para a municipalização do controle de qualidade ambiental do município de Olinda-PE, para atender as necessidades desta Secretaria, por igual período.
EMPRESA CONTRATADA: **MASTERPLAN CONSULTORIA DE PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA.**

Olinda, 20 de Julho de 2016.

HÉLVIO POLITO LOPES FILHO
Secretário de Meio Ambiente Urbano e Natural – PMO.

Publicado por:
Otávio Augusto Aragão Gomes
Código Identificador:A7D192A7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9708/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):JAILTON GOMES DA SILVA
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de **CONDUTOR-SAMU,** em caráter temporário, através da **Portaria**nº 211/16.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1E132AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO- N° 005/2016
DISPENSA – Nº 002/2016
OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES - PE.
EMPRESA- M. A DOS SANTOS – GÁS – EPP
CNPJ- Nº. 03.881.253/0001-00
VALOR-R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).
DATA- 01- 11- 2016
VIGÊNCIA- (02) DOIS MESES

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secrétario de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F133A169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016 – CONVITE Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) tona publico 1º Termo aditivo prorroga o período do contrato original de 10/06/2016 a 09/09/2016. Objeto Execução dos serviços remanescentes da quadra poliesportiva descoberta na Região da Floresta de Baixo, decorrentes da recsão contratual da T.P nº 005-2014. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim(PE) Contratado: Construtora Tend Tudo Ltda. ME – CNPJ nº 23.351.389/0001-15. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666-93.
Parnamirim(PE) 07 de Junho de 2016.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A3BD7A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 013/2016 – CONVITE Nº 002/2016,

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) tona publico 2º Termo aditivo prorroga o período do contrato original de 10/09/2016 a 09/12/2016. Objeto Execução dos serviços remanescentes da quadra poliesportiva descoberta na Região da Floresta de Baixo, decorrentes da recsão contratual da T.P nº 005-2014. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim(PE) Contratado: Construtora Tend Tudo Ltda. ME – CNPJ nº 23.351.389/0001-15. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666-93.
Parnamirim(PE), 05 de Setembro de 2016

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2F1B921B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 045/2016 – CONVITE Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) tona publico 1º Termo aditivo prorroga o período do contrato original de 10/06/2016 a 09/09/2016. Objeto Execução dos serviços remanescentes da quadra poliesportiva descoberta na Região da Floresta de Baixo, decorrentes da recsão contratual da T.P nº 005-2014. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim(PE) Contratado: Construtora Tend Tudo Ltda. ME – CNPJ nº 23.351.389/0001-15. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666-93.
Parnamirim(PE) 07 de Junho de 2016.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:48755AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016 PREGÃO P. 021/2016

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 041/2016 Pregão. P. nº 021/2016, menor preço por Global, Objeto Contratação dos Serviços de Montagem e Manutenção em Ar Condicionados desta Prefeitura e Secretarias. Valor Orçado R$ 11.360,00. Data 15/12/2016 ás 09h00m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim(PE) de 08:00 as 12:00.
Parnamirim(PE), 01 de Dezembro de 2016

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D40897CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016 – LEILÃO Nº 001/2016 - COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, comunica a retificação do Leilão nº 001/2016, marcada para o dia 07/12/2016 às 10:00h. Retira-se do Leilão o Lote nº 07 - CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, PLACA/ PGN-0713. Maiores informações pelo Fone (87) 3835-8708, e-mail: licitaprefpesq@yahoo.com.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 01 de Dezembro de 2016.

ADILSON FERREIRA
Presidente/CPL

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:B6510DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016 - PARECER COMISSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS
PARECER COMISSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012016

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Quixaba
Antonio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE
CEP: 56828-000 - Tel: (031) 3854-8261.

OBJETO:
A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço global tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da "Escola Municipal Manoel Joaquim de Santana", no Distrito de Lagoa da Cruz Município de Quixaba PE.
Após a análise das informações constantes da Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixaba (Ata 001 – Tomada de Preços nº 0001/2016) e da documentação correlata, esta Comissão entendeu a respeito das impugnações feitas o seguinte:
1) Face à documentação apresentada, a empresa MARIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME encontra-se com a Certidão Negativa de Débito estadual vencida em 09/10/2016, a Certidão do FGTS vencida em 25/07/2016, a CND municipal sem a devida autenticação e a CND de falência vencida em 13/07/2016. A constatada situação documental da empresa concorrente efetivamente inviabiliza sua habilitação na presente Tomada de Preços, pois está com a situação fiscal irregular (Lei 8666/1993 - Lei das Licitações -, arts. 29, III e IV), não comprova a qualificação econômico-financeira (L. 8666/1993, art. 31, II) e ainda há a ausência de regularidade documental essencial (L. 8666/1993, 32, *caput*). Confiram-se os dispositivos legais respectivos:
Art. 29.A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)
(...)
III-**prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...)
II-**certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física**;
(...)
Art.32. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
2) Em relação à Empresa CONSTRUTORA JCF LTDA ME, analisando a documentação apresentada, verifica-se que de fato ela não apresentou o termo de abertura e encerramento do diário, bem como não há vínculo entre a empresa e o Engenheiro Civil responsável. Nesses casos, a empresa concorrente desatende tanto a qualificação técnica legalmente exigida (L. 8666/1993, art. 30, § 1º, I), como a econômico-financeira (L. 8666/1993, art. 31, I). Vejam-se os supracitados dispositivos da Lei de Licitações:
Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
(...)
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I-**capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I-**balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
3) No que diz respeito à Empresa JF MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a cópia apresentada do certificado não está autenticada. Ora, os documentos necessários à habilitação precisam ter sua veracidade atestada de plano, o que implica na sua apresentação pelo próprio original ou por cópia autenticada. A responsabilidade por tal é do concorrente, pois que se trata de exigência legal expressa, como se pode perceber do dispositivo correspondente da Lei 8666/1993:
Art.32. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
4) O caso da Empresa CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA requer, por outro lado, uma atenção mais acurada. A certidão negativa de falência exigida como documento essencial à qualificação econômico-financeira foi apresentada e esta se encontrava válida dentro da data da tomada de preços. Entretanto, **o Edital do Certame trouxe em seu item 8.2.9 a seguinte exigência:**
8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
Ocorre que a certidão apresentada pela referida Empresa concorrente, embora válida, não cumpriu a exigência editalícia referente ao prazo estipulado no item transcrito. Apesar disso, dois fatores concorrem para a regularidade da habilitação da Empresa: a) esta apresentou certidão válida e não vencida; b) a exigência da Lei diz respeito somente a esse aspecto, não autorizando, em verdade, o Edital a criar exigências *ex novo* para além do que a Lei dispõe.
Veja-se o que dispõe o art. 31, II, da Lei das Licitações:
Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...)
II-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Há que se atinar para duas questões: 1) o *caput* do art. 31 utiliza a expressão "limitar-se-á", o que já delimita de antemão o que pode ser exigido do licitante em termos de regularidade quanto à qualificação econômico-financeira; 2) pelo princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II – "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"), sendo entendido aqui a lei como lei formal oriunda do poder legislativo, não poderia o Edital criar novas exigências sem o devido suporte legal. E pelo teor literal da Lei 8666/1993, efetivamente a exigência editalícia extrapola os limites legais, bastando, em verdade, que a Empresa cumpra o disposto no art. 31, II, da Lei em questão para que seja considerada habilitada no certame, sendo dispensável, por desproporcional e ilegal, o cumprimento do prazo do edital, desde que a certidão esteja válida e não vencida, como no caso.

Diga-se de passagem que, até pelo elemento hermenêutico teleológico, a exigência legal diz respeito à comprovação efetiva dessa regularidade, não se dando a preciosismos sem finalidade, tal como parece ser a regra do Edital. Importante registrar que até mesmo o Colendo Superior Tribunal de Justiça chegou a afastar a exigência do dispositivo diante de situações como a de empresas em recuperação judicial, por considerar que um dos objetivos desta última é exatamente permitir a viabilização da atividade econômica de empresas em dificuldades financeiras, o que pode ser facilitado em casos de empresas que negociam a maior parte ou a totalidade de suas atividades com o poder público (AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 19/12/2014).

Ora, se é dispensável em casos como este decidido pelo STJ, menos ainda se afigura razoável considerar inválida a referida certidão tão-somente por não cumprir o preciosismo dessa exigência editalícia, sendo o caso de se considerar a Empresa CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA habilitada à participação no certame.

Desse modo, entende esta Comissão que **estão HABILITADAS a participar da Tomada de Preços as Empresas abertura da proposta: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP, V & A CONSTRUTORA LTDA ME e CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA; e INABILITADAS as demais, quais sejam: MARIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, CONSTRUTORA JCF LTDA ME e JF MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

Quixaba, 30 de novembro de 2016.

MARIA ELISA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
CPL

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:044AA50E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da "Escola Municipal Manoel Joaquim de Santana", no Distrito de Lagoa da Cruz Município de Quixaba PE.

LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP; CONSTRUTORA VALERIO LTDA ME; V & A CONSTRUTORA LTDA ME.

LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA JC. F. LTDA EPP; J. F. MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA – EPP; MARIM CONSTRUCOES & SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/12/2016, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (031) 3854-8261.
E-mail:
licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba - PB, 02 de Dezembro de 2016

MARIA ELISA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:23F62E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2015

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20035/2015-CPL - Processo Administrativo 20044/2015 - Modalidade: Pregão Presencial nº 00002/2015. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em sistemas de Ponto Eletrônico, para prestação de serviços de locação de equipamentos de controle de acesso e leitura biométrica, software de controle de ponto, incluindo os serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte, para várias unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Egito (PE)/Fundo Municipal de Saúde e Severino Marconi Farias Leite - ME - CNPJ nº. 10.204.649/0001-88. **ADITAMENTO DE VALOR (25%):** R$ 5.850,00. **DATA DA ASSINATURA**: 14/11/2016.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:28E07F41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERTÂNIA
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 009/2014 EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2014

Instrumento: 3° Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 011/2014** -. **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 009/2014, CONVITE FMAS N° 002/2014.** Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERTÂNIA.** Contratado: **J T DE MOURA ASSESSORIA E CONSULTORIA- ME,** CNPJ: 19.533.444/0001-10. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE CONSULTORIA NO APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.** Objeto do Aditivo: Prazo

Sertânia-PE, 01 de dezembro de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES

Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:3E7C7ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2016.
Considerando a Resolução n° 21, de 10 de agosto de 2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que dispõe do Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária Especial, denominada "Comissão de Transição", com a incumbência de organizar informações da administração atual para subsidiar a gestão da futura do Prefeito eleito;
Art. 2º A Comissão de Transição será integrada pelos seguintes membros:
COORDENADOR: Evellyn Casé de Araújo - Secretária de Gestão Pública
MEMBROS:
Maria Joevanusa Soares dos Santos - Coordenadora de Controle Interno
Maria de Lourdes Malaquias Soares- Secretária de Finanças
Veroneide Santo Silva de Mendonça- Secretária de Administração
Deyze Barbosa Silva – Secretária de Chefia de Gabinete
José Roberto Celestino Pedrosa - Representante da Contabilidade
Art. 3ºA Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:4A21F9EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÌPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008,

Em cumprimento a Lei Municipal Nº 1.679/2011 de 04 de março de 2011.

RESOLVE:

NOMEAR, os membros para comporem a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC**, do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme descriminação abaixo e tornar sem efeito a Portaria Nº 251/2015 de 06 de maio de 2015:

Coordenador : José Coelho Xavier
Setor Técnico: Severino Bezerra de Araújo
Setor Técnico Operativo: José de Almeida Mendes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
-prefeito-

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F752E287

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1476191266 em 11 de outubro de 2016, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Operador de Retroescavadeira, o Sr. **EVERALDO SANTOS DE FREITAS**, matrícula sob o nº **004976,** retroativo a 01 de outubro de 2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
-prefeito-

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:7C6F27C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1476191140 em 11 de outubro de 2016, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CANCELAR, **a pedido**, a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, do Servente, **EVERALDO SANTOS DE FREITAS**, matrícula nº **085010**, retroativo a de 01 de outubro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
-prefeito-

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:31D3C9C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1475842605 em 07 de outubro de 2016, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao servidor **FERNANDO ANTÔNIO MARINHO**, matrícula nº **097015**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, efetivo no Cargo de Gari, a partir de 13 de outubro de 2016, com término em 13 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
-prefeito-

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:59FEE842

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1476198863 em 11 de outubro de 2016, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao servidor **JOÃO MANOEL DE MENEZES**, matrícula nº **700314**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 17 de outubro de 2016, com término em 17 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C9A24667

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores mencionados a baixo, lotados na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, do cargo comissionado discriminado a seguir, retroativos a 01 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
700122	Clerywan Nogueira Barbosa	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento Administrativo - Nível – III
700316	George Ettankay de Sousa Marinho	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento de Meio Ambiente - Nível – III
004015	José Américo Mendes	Chefe de Divisão CC – 24 - Divisão de Planejamento e Regulação Nível - I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
-prefeito-

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:36C0F17A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor abaixo mencionado, para o cargo comissionado especificado, lotando-o na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, retroativo a 01 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004015	José Américo Mendes	Assistente de Departamento CC – 16 Assistência de Departamento Nível – II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito,11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:ECD49117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, do cargo comissionado discriminado a seguir, a partir de 15 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004459	Ângela Maria Pereira de Brito	Assessor de Secretaria CC – 11 Assessoria de Secretaria Nível – I
004805	Bruno Diego da Silva Santos	Assessor de Secretaria CC – 11 Assessoria de Secretaria Nível – I
004373	Dilma Gonçalves da Silva	Assistente de Departamento CC – 16 Assistência de Departamento Nível - II
004816	José Lucas Pereira Barbosa Costa	Assessor Administrativo CC – 10 Assessoria Administrativa Nível - I
004014	Lúcio Anderson da Costa	Chefe de Divisão CC – 24 Divisão de Gerenciamento Programas de Saúde – Nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:BC459685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores cedidos da FUNDATA à Prefeitura, abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, do cargo comissionado discriminado a seguir, retroativo a 01 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
000005	Diogo Marans	Assessor Especial de Secretaria CC – 5 Assessoria Especial de Secretaria Nível - I
004895	Tereza Cristina Macedo Silva	Assistente de Secretaria CC – 15 Assistência de Secretaria Nível - I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:123AEBEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, do cargo comissionado discriminado a seguir, a partir de 15 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004605	Aurea Lucia dos Santos Costa	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento de Assistência Social Nível - III
005116	Brígida Tereza Santos de Andrade	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento de Programas Sociais Nível - III
004777	Gilmara Ângela das Neves Santos	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento de Administrativo Nível - III
005152	Josemilda Maria da Silva	Assessor de Secretaria CC – 11 – Nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F8F34990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora abaixo mencionada, lotada na Controladoria Pública Municipal, do cargo comissionado discriminado a seguir, retroativo a 01 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004609	Maria Isabel Martins Santiago da Silva	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento Administrativo – Nível III

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9AC73B53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora abaixo mencionada, lotando-a na Controladoria Pública Municipal, do cargo comissionado discriminado a seguir, retroativo a 01 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004609	Maria Isabel Martins Santiago da Silva	Assessor Técnico CC – 14 Assessoria Técnica Nível - I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:2845665D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, do cargo comissionado discriminado a seguir, a partir de 15 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004434	Danusy Celestino Pedrosa	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento de Turismo Nível – III
004754	Renan Casé Barbosa	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento de Esporte Nível – III
004838	Érica Fernanda Casé de Lima Silva Araújo	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento de Desenvolvimento Econômico Nível – III
004306	Sebastião Cassiano da Silva	Assistente de Secretaria CC- 15 Assistência de Secretaria Nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F4D3ACA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Turismo, do cargo comissionado discriminado a seguir, retroativo a 01 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004843	Alex José da Silva	Chefe de Divisão CC- 24 Divisão de Visitas e Acompanhamento Nível – III
097016	José Beraldo Araújo de Lima	Chefe de Divisão CC- 24 Divisão de Projetos e Execução Nível – III

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos a 01 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:97502AE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor abaixo mencionado, para o cargo comissionado especificado, lotando-o na Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, retroativo a 01 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004843	Alex José da Silva	Assistente de Departamento CC – 16 Assistência de Departamento Nível – II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:CD9242DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Agricultura, do cargo comissionado discriminado a seguir, a partir de 15 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004302	João Paulo Farias	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento de Agricultura Nível - III
004041	Josenildo Lucena de Lima	Chefe de Divisão CC – 24 Divisão de Serviços Administrativos Nível - III
005133	Juliane Diamantina Barbosa Santos	Assessor de Secretaria CC – 11 Assessoria de Secretaria Nível II
040176	Maria Isonilda da Silva	Assessor de Secretaria CC – 11 Assessoria de Secretaria Nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:49C30C79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Obras e Urbanismo, do cargo comissionado discriminado a seguir, retroativos a 01 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
034111	Ester Lourdes de Mendonça	Diretor de Departamento CC – 2 Departamento Administrativo Nível – II
093006	José Coelho Xavier	Chefe de Divisão CC – 24 Divisão de Fiscalização de Obras Públicas Nível – I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
-prefeito-

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:0019C3C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Obras e Urbanismo, do cargo comissionado discriminado a seguir, a partir de 15 de outubro de 2016.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
005149	Jonas de Souza Arruda	Assessor Administrativo CC – 10 Assessoria Administrativa Nível – I
004013	José Raimundo Gonçalves	Assistente de Secretaria CC – 15 Assistência de Secretaria Nível - II
004504	José Roberto dos Santos	Assistente de Departamento CC – 16 Assistência de Departamento Nível – II
004035	Roberto Félix de Oliveira	Assistente de Departamento CC – 16 Assistência de Departamento Nível – II
004501	Rosinalva de Andrade Silva	Assessor de Secretaria CC – 11 Assessoria de Secretaria Nível – II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:5558AF7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016
ERRATA LEILÃO Nº 02/2016
O Srº Edvan César Pessôa da Silva, Prefeito deste município, torna pública, a ANULAÇÃO do Leilão 02/2016, Processo Administrativo 024/2016, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, que seria realizado no dia 02 de Dezembro de 2016. Informações, na Av. Central S/N, Centro de Tuparetama/PE, pelo Fone: (87) 3828-1156, e ou E-mail: licitacaotuparetama2016@gmail.com.

Publicado por:
Ozael Felix de Siqueira
Código Identificador:5BBBF4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°445, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **MARIA DA GLORIA DE FREITAS,**

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, Aposentadoria Especial de Magistério com previsão do Artigo 28, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005 a servidora **MARIA DA GLORIA DE FREITAS,** matrícula 127-9, com o cargo **PROFESSOR 165 HORAS-AULA/C-VI/F-A/N-I**.

Art. 2° - A presente Aposentadoria tem fundamentação legal esculpida no Artigo 6º, da EC 41/2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:79727FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **MARIA DO CARMO TÔRRES GALVÃO PESSÔA,**

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por tempo de contribuição com proventos proporcionais, com base no artigo 9º, Inciso I,e § 1º,Inciso I, alíneas "A" E "B", da Emenda Constitucional 20/98, de 15 de dezembro de 1998,C/C art.22 da Lei Orgânica 233/2005, a servidora **MARIA DO CARMO TÔRRES GALVÃO PESSÔA**, matrícula n.º 116-3, enquadrada no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÍMBOLO I/PE-II,** conforme Lei nº 270/2008.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 10 de julho de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:69D9ABD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALTERAÇÕES NO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

A Prefeitura da Cidade do Paulista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando à atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal urbanística, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para apreciação das propostas de alteração das disposições constantes na Lei n° 4040/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município, que se realizará nos termos deste Edital. A Audiência Pública será realizada no dia 16 de dezembro de 2016, com sua instalação marcada para às 9h e previsão de conclusão as 12h do mesmo dia a ser realizada no Cine Teatro Paulo Freire, situado à Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro – Paulista – Pernambuco.
O projeto de lei e seus anexos permanecerão à disposição dos interessados para consulta, inclusive para cópia, no horário das 8h às 14h, do dia de publicação deste edital até o dia da audiência na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Paulista, 01 de dezembro de 2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador:A0A34376

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2015

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 091/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 025/2015
MODALIDADE: Convite nº 001/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ARAÚJO & DANTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME.
CNPJ/MF: 12.990.971/0001-05.
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 091/2015, cujo objeto é a aquisição de sacos plásticos de lixo, para atender às necessidades da Secretaria Serviços Públicos do Município do Paulista, que renova o prazo de vigência do citado instrumento contratual por 60 (sessenta) dias corridos, contados de 11 de setembro de 2016 a 09 de novembro de 2016, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.
ASSINATURA: 08/09/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:015819E6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2016

Nº CONTRATO: 025/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 150/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 072/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2016
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 053/2015 e 386/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ/MF: 24.380.578/0020-41.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal para atender as necessidades da Prontoclínica Torres Galvão e SAMU, vinculados à Secretaria de Saúde do Município do Paulista.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 70.887,36 (setenta mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2016-00340
ATIVIDADE(S):
10 302 2904 4511 (Manutenção e Qualificação dos Serviços Especializados de Saúde - Rede Própria) / **ELEMENTO(S):** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / **FONTE(S)**: 300 (Transferências do Sistema Único de Saúde).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.
PRAZO(S): Vigência de 12 (meses) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 01/04/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:8407C22D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS QUE ESTÃO EM DÉBITO PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL – EXERCÍCIOS 2013, 2014 E 2015. CONVIDANDO OS RESPONSÁVEIS ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 30/12/2016, PARA REGULARIZAÇÃO SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

SEQUENCIAL	ENDERECO/ NUMERO	INSIMO	CADASTRO
1	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N		2631
2	RUA PROJETADA S/N		3407
3	AVN RODOVIA PE 88 S/N		3531
4	RUA CLETO CAMPELO S/N		3581
5	1 STO TITARA S/N		130250601
6	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 253	1010010010001	3076
7	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 184	1010010028001	1754
8	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 137	1010010039001	1755
9	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 127	1010010058001	1758
10	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 163	1010010094001	1764
11	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 77	1010010099001	1765
12	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 61	1010010122001	1769
13	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 49	1010010140002	3428
14	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 36	1010010151001	1774
15	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 36	1010010151002	1775
16	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 25	1010010186001	1779
17	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 23	1010010198001	1780
18	PRÇ JOSE PONTUAL 28	1010010287001	1786
19	PRÇ JOSE PONTUAL 28B	1010010290001	1787
20	PRÇ JOSE PONTUAL 23	1010010304001	1789
21	TRV JAIME BARBOSA 50	1010010351001	1794
22	TRV JAIME BARBOSA 58	1010010361001	1796
23	TRV JAIME BARBOSA 66	1010010371001	1798
24	TRV JAIME BARBOSA 70	1010010376001	1799
25	TRV JAIME BARBOSA 74	1010010381001	1800
26	TRV JAIME BARBOSA 78	1010010386001	1801
27	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 09	1010010415001	1804
28	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 28	1010010446002	4003
29	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 64	1010010511001	1809
30	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 74	1010010523001	1811
31	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 74	1010010523002	1812
32	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 78	1010010530001	1813
33	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 82	1010010536001	3230
34	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 86	1010010540001	3231
35	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA SN	1010010553001	1815
36	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA SN	1010010560001	1816
37	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 89	1010010574001	1817
38	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 85	1010010581001	1818
39	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA SN	1010010588001	1819
40	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA SN	1010010594001	1820
41	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 138	1010010602001	1821
42	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 138	1010010602002	3427
43	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 142	1010010609001	1822
44	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA S/N	1010010616001	3366
45	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 150	1010010636001	1823
46	RUA JOAO BATISTA RAMOS 12	1010020027001	1827
47	RUA JOAO BATISTA RAMOS 16	1010020031001	1828
48	RUA JOAO BATISTA RAMOS 33	1010020031002	3241
49	RUA JOAO BATISTA RAMOS 20	1010020036001	1829
50	RUA JOAO BATISTA RAMOS 56	1010020046001	1831
51	RUA 4 DE OUTUBRO 63	1010020078001	1838
52	RUA 4 DE OUTUBRO 53	1010020100001	1843
53	RUA 4 DE OUTUBRO 51	1010020104001	1844
54	RUA 4 DE OUTUBRO 47	1010020114001	1846
55	RUA 4 DE OUTUBRO 45	1010020117001	1847
56	RUA 4 DE OUTUBRO 43	1010020119001	1848
57	RUA 4 DE OUTUBRO 41	1010020122001	1849
58	RUA 4 DE OUTUBRO 39	1010020129001	1850
59	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 04	1010020132001	1851
60	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 08	1010020135001	1852
61	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 12	1010020141001	1853
62	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 16	1010020147001	1854
63	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 22	1010020157001	1855
64	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 30	1010020168001	1857
65	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 34	1010020174001	1858
66	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS S/N	1010020180001	3553
67	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 50	1010020196001	1861
68	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 54	1010020204001	1862
69	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 58	1010020209001	1863
70	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 68	1010020219001	1865
71	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 82	1010020237001	1869
72	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 86	1010020241001	1870
73	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 94	1010020252001	1871
74	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010020325001	3431
75	RUA PROJETADA S/N	1010020332001	3432
76	RUA PROJETADA S/N	1010020340001	3433
77	RUA PROJETADA S/N	1010020348001	3434

78	RUA PROJETADA S/N	1010020356001	3435
79	RUA PROJETADA S/N	1010020411001	3441
80	RUA PROJETADA S/N	1010020433001	3442
81	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 4	1010030011001	1896
82	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 4	1010030011002	2671
83	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 6	1010030018001	1897
84	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 8	1010030023001	1898
85	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 110	1010030027001	1899
86	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 111	1010030031001	1900
87	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 14	1010030044001	1903
88	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 20	1010030053001	1906
89	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 22	1010030057001	1907
90	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 24	1010030060001	1908
91	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 26	1010030063001	1909
92	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 30	1010030090001	1910
93	RUA 4 DE OUTUBRO 7	1010030109001	1912
94	RUA 4 DE OUTUBRO 20	1010030115001	1913
95	RUA 4 DE OUTUBRO 10	1010030120001	1914
96	RUA 4 DE OUTUBRO 12	1010030125001	1915
97	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1010030150001	1192
98	RUA JOAO BATISTA RAMOS 42	1010030158001	1917
99	RUA JOAO BATISTA RAMOS 28	1010030166001	1919
100	RUA JOAO BATISTA RAMOS 133	1010030171001	1920
101	RUA JOAO BATISTA RAMOS 53	1010030176001	1921
102	RUA JOAO BATISTA RAMOS 37	1010030185001	1923
103	RUA JOAO BATISTA RAMOS 74	1010030214001	1929
104	RUA JOAO BATISTA RAMOS 42	1010030224001	1933
105	TRV JAIME BARBOSA 25	1010030257001	1939
106	TRV JAIME BARBOSA 21	1010030267001	1942
107	TRV JAIME BARBOSA 19	1010030271001	1943
108	TRV JAIME BARBOSA 19	1010030271002	1944
109	TRV JAIME BARBOSA 17	1010030275001	1945
110	TRV JAIME BARBOSA 15	1010030279001	1946
111	TRV JAIME BARBOSA 13	1010030281001	1947
112	TRV JAIME BARBOSA 7	1010030291001	1950
113	TRV JAIME BARBOSA 3	1010030296001	1952
114	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 362	1010040003001	2187
115	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 360	1010040010001	2189
116	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 352	1010040039001	2191
117	RUA MANOEL APRIGIO 47	1010040040001	1640
118	RUA MANOEL APRIGIO 41	1010040044001	1641
119	RUA MANOEL APRIGIO 109	1010040048001	1642
120	RUA MANOEL APRIGIO 33	1010040054001	1643
121	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 335	1010040071001	2197
122	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 335	1010040071002	2198
123	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 328	1010040078001	2199
124	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR SN	1010040136001	2207
125	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR SN	1010040142001	2208
126	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR SN	1010040173001	2213
127	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR S/N	1010040173002	3227
128	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR S/N	1010040178001	2214
129	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR S/N	1010040183001	3482
130	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 80	1010040198001	2217
131	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 81	1010040207001	2218
132	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 75	1010040216001	2220
133	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 39	1010040231001	2223
134	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 20	1010040243001	2225
135	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 35	1010040250001	2226
136	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 48	1010040272001	2227
137	RUA 4 DE OUTUBRO 35	1010040288001	2230
138	RUA 4 DE OUTUBRO SN	1010040294001	2231
139	RUA 4 DE OUTUBRO 31	1010040299001	2232
140	RUA 4 DE OUTUBRO 21	1010040321001	2237
141	RUA 4 DE OUTUBRO 15	1010040334001	2240
142	RUA 4 DE OUTUBRO 13	1010040339001	2241
143	RUA 4 DE OUTUBRO 11	1010040344001	2242
144	RUA 4 DE OUTUBRO 07	1010040356001	2244
145	RUA 4 DE OUTUBRO 01	1010040402001	2247
146	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB SN	1010040410001	2248
147	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 08	1010040417001	2249
148	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB SN	1010040421001	2250
149	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 07	1010040433001	2252
150	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 18	1010040438001	2253
151	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 10	1010040443001	2254
152	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 20	1010040465001	2258
153	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 49	1010040475001	2260
154	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 36	1010040491001	2262
155	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB SN	1010040498001	2263
156	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 385	1010040498002	2264
157	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 30	1010040531002	3421
158	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 60	1010040556001	2272
159	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 62	1010040565001	2274
160	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 40	1010040570001	2275
161	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 64	1010040575001	2276
162	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 76	1010040581001	2277
163	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 66	1010040591001	2279
164	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010040790001	3476
165	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1010040804001	2206
166	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR SN	1010040808001	2205

167	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 25	1010050010001	2281
168	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 23	1010050015001	2282
169	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 15	1010050034001	2286
170	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 13	1010050039001	2287
171	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 09	1010050048001	2288
172	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 03	1010050060001	513
173	RUA PROF. JOAO FELICIANO 70	1010050092001	2296
174	RUA PROF. JOAO FELICIANO 54	1010050104001	2298
175	RUA PROF. JOAO FELICIANO 56	1010050108001	2299
176	RUA PROF. JOAO FELICIANO SN	1010050112001	2300
177	RUA PROF. JOAO FELICIANO SN	1010050116001	2301
178	RUA PROF. JOAO FELICIANO 60	1010050121001	2302
179	RUA PROF. JOAO FELICIANO 52	1010050139001	2305
180	RUA PROF. JOAO FELICIANO 46	1010050157001	2306
181	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 34	1010050174001	2309
182	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 38	1010050179001	2310
183	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 50	1010050190001	2312
184	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 60	1010050202001	2315
185	RUA PREF JOSE MARIANO DE AGUIA 86	1010050257001	2321
186	RUA PROJETADA S/N	1010060006001	3477
187	RUA PROJETADA S/N	1010060016001	3478
188	RUA PROJETADA S/N	1010060022001	3479
189	RUA PROJETADA S/N	1010060059001	3537
190	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE S/N	1010060402001	3501
191	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE S/N	1010060409001	3502
192	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE 33	1010060429001	3505
193	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE S/N	1010060439001	3506
194	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE S/N	1010060445001	3507
195	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE S/N	1010060457001	3509
196	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE S/N	1010060492001	3234
197	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE 10	1010060499001	3233
198	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE SN	1010060526001	2326
199	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE 42	1010060531001	2327
200	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE 41	1010060536001	2328
201	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE 43	1010060571001	2334
202	RUA PROJETADA S/N	1010060600001	3406
203	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE S/N	1010060603001	2338
204	RUA DR JOSE EPAMINONDAS DE AZE 13	1010060608001	2339
205	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO SN	1010060619001	2340
206	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 181	1010060650001	2342
207	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 171	1010060660001	2343
208	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 27	1010060669001	2344
209	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 19	1010060725001	2353
210	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 18	1010060730001	2354
211	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 15	1010060755001	2358
212	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 13	1010060762001	2359
213	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO S/N	1010060765001	2360
214	AVN JULIO BANDEIRA DE MELO 41	1010060774001	2362
215	RUA PROF. JOAO FELICIANO 45	1010060830001	2368
216	RUA PROF. JOAO FELICIANO 76	1010060837001	2369
217	RUA PROF. JOAO FELICIANO 27	1010060880001	2374
218	RUA PROF. JOAO FELICIANO SN	1010060898001	2377
219	RUA PROF. JOAO FELICIANO 20	1010060928001	2382
220	RUA PROF. JOAO FELICIANO 18	1010060934001	2383
221	RUA PROF. JOAO FELICIANO 12	1010060959001	2388
222	RUA PROF. JOAO FELICIANO 11	1010060962001	2389
223	RUA PROF. JOAO FELICIANO 10	1010060970001	2390
224	RUA PROF. JOAO FELICIANO SN	1010060973001	2391
225	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 08	1010061011001	2392
226	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	1010061035001	2627
227	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 54	1010061046001	2393
228	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	1010061057001	2394
229	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 55	1010070010001	3538
230	RUA DOMINGOS F. LUCAS DE OLIVE 21	1010070145001	3592
231	RUA DOMINGOS F. LUCAS DE OLIVE S/N	1010070152001	3593
232	RUA DOMINGOS F. LUCAS DE OLIVE S/N	1010070191001	3599
233	RUA DOMINGOS F. LUCAS DE OLIVE 41	1010070196001	3600
234	RUA DOMINGOS F. LUCAS DE OLIVE 43	1010070202001	3601
235	RUA VER.SEVERINO M.INTERAMINEN S/N	1010070241001	3603
236	RUA VER.SEVERINO M.INTERAMINEN S/N	1010070258002	3605
237	RUA VER.SEVERINO M.INTERAMINEN S/N	1010070264001	3606
238	RUA VER.SEVERINO M.INTERAMINEN S/N	1010070287001	3609
239	RUA VER.SEVERINO M.INTERAMINEN S/N	1010070325001	3613
240	RUA VER.SEVERINO M.INTERAMINEN S/N	1010070333001	3614
241	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR SN	1010080020001	2465
242	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR 03	1010080025001	2466
243	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR S/N	1010080031001	3451
244	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR 5	1010080036001	2468
245	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR SN	1010080041001	2469
246	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR SN	1010080060001	2470
247	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR SN	1010080073001	2471
248	RUA HUMBERTO SEVERINO DE SOUZA 67	1010080094001	2473
249	RUA SEVERINO SABINO DE SOUZA SN	1010080136001	2478
250	RUA SEVERINO SABINO DE SOUZA SN	1010080152001	2481
251	RUA SEVERINO SABINO DE SOUZA SN	1010080177001	2485
252	RUA SEVERINO SABINO DE SOUZA 131	1010080196001	2489
253	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB SN	1010090020001	2492
254	RUA MANOEL SILVESTRE DA M. RIB 37	1010090035001	2493
255	RUA PREF JOSE MARIANO DE AGUIA S/N	1010090047001	2630

256	RUA PREF JOSE MARIANO DE AGUIA SN	1010090056001	2496
257	RUA PREF JOSE MARIANO DE AGUIA SN	1010090066001	2497
258	RUA DJALMA AGUIAR DE SÁ VILA N SN	1010100010001	2501
259	RUA DJALMA AGUIAR DE SÁ VILA N SN	1010100029001	2499
260	RUA ANTONIO BERNARDO XAVIER S/N	1010100058001	3683
261	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 13	1010120005001	2503
262	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 128	1010120017001	2504
263	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 120	1010120030001	2506
264	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 18	1010120034001	2507
265	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN SN	1010120043001	2508
266	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN SN	1010120056001	2511
267	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 4	1010120059001	2512
268	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN SN	1010120074001	2515
269	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 39	1010120082001	2517
270	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR S/N	1010120090001	2519
271	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR S/N	1010120090002	3510
272	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR S/N	1010120090003	3511
273	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 60	1010120100001	3512
274	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR SN	1010120105001	2520
275	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 99	1010120113001	2521
276	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 79	1010120123001	2523
277	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 98	1010120141001	2525
278	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 93	1010120146001	2528
279	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 37	1010120156001	2530
280	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 186	1010120207001	2540
281	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR SN	1010120221001	2542
282	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR SN	1010120236001	2543
283	RUA AMBROSIO DA SILVEIRA TAVOR 158	1010120248001	2545
284	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1010130001001	2602
285	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1010130033001	2548
286	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 170	1010130069001	2549
287	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 177	1010130090001	2551
288	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS SN	1010130118001	2556
289	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 05	1010130133001	2560
290	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 90	1010130138001	2561
291	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 70	1010130148001	2563
292	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 50	1010130158001	2565
293	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS 73	1010130255001	2577
294	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS S/N	1010130260001	2578
295	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS SN	1010130294001	2584
296	RUA MANOEL JOAO DOS SANTOS SN	1010130299001	2586
297	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 76	1010130330001	2590
298	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 428	1010130440001	2592
299	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN 418	1010130447001	2593
300	RUA Mª DA CONSOLAÇAO INTERAMIN SN	1010130459001	2595
301	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010140028001	3573
302	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010140037001	3088
303	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010140050001	3090
304	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010140056001	3091
305	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010140060001	3092
306	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010140064001	3093
307	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010140071001	3094
308	RUA ANTONIO BARBOSA DE BRITO S/N	1010140083001	3095
309	RUA ANTONIO BARBOSA DE BRITO S/N	1010140097001	3098
310	RUA ANTONIO BARBOSA DE BRITO S/N	1010140105001	3100
311	RUA ANTONIO BARBOSA DE BRITO S/N	1010150010001	3111
312	RUA ANTONIO BARBOSA DE BRITO S/N	1010150014001	3112
313	RUA ANTONIO BARBOSA DE BRITO S/N	1010150018001	3113
314	RUA ANTONIO BARBOSA DE BRITO S/N	1010150025001	3114
315	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150099001	3185
316	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 01	1010150270001	3121
317	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 369	1010150290001	3123
318	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 50	1010150338001	3125
319	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 333	1010150403001	3126
320	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 255	1010150487001	3131
321	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 249	1010150504001	3132
322	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 233	1010150515001	3133
323	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 17	1010150531001	3135
324	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 187	1010150562001	3140
325	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 183	1010150567001	3141
326	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 179	1010150572001	3142
327	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150600001	3143
328	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150666001	3144
329	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 24	1010150671001	3145
330	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 25	1010150677001	3146
331	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150682001	3147
332	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150688001	3148
333	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150708001	3150
334	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150728001	3151
335	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150746001	3153
336	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150754001	3154
337	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150762001	3155
338	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150768001	3156
339	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 16	1010150776001	3157
340	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150786001	3158
341	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150793001	3159
342	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150798001	3160
343	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010150831001	3161
344	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1010150872001	3580

345	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 22	1010160013001	1423
346	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR SN	1010160040001	1427
347	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 89	1010160040002	1428
348	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR SN	1010160046001	1429
349	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR SN	1010160079001	1435
350	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR SN	1010160089001	1436
351	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR SN	1010160098001	1437
352	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 29	1010160136002	1447
353	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 15	1010160136004	1445
354	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA SN	1010160212002	1453
355	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA SN	1010160212004	1455
356	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA SN	1010160212007	1458
357	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA SN	1010160212011	1431
358	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 86	1010160240001	1464
359	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 2	1010160310001	1467
360	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 4	1010160310002	1468
361	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU SN	1010160310003	1469
362	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 34	1010160332001	1473
363	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 15	1010160347001	1476
364	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 20	1010160359001	1478
365	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 24	1010160365001	1479
366	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU S/N	1010160377001	1481
367	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU S/N	1010160409002	3988
368	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU S/N	1010160422001	3410
369	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 01	1010170001001	1489
370	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 12	1010170007001	1490
371	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 03	1010170013001	1491
372	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 07	1010170025001	1493
373	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 15	1010170051001	1497
374	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DN	1010170057001	1498
375	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS SN	1010170064001	1499
376	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 21	1010170077001	1501
377	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 23	1010170083001	1502
378	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR S/N	1010170091001	3490
379	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR SN	1010170093001	1504
380	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR 16	1010170135001	1511
381	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR 38	1010170141001	1512
382	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR 16	1010170165001	1516
383	RUA VER. JOSÉ AMARO DE OLIVEIR 2	1010170181001	1519
384	RUA HUMBERTO SEVERINO DE SOUZA SN	1010170228001	1521
385	RUA HUMBERTO SEVERINO DE SOUZA SN	1010170235001	1522
386	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 144	1010180020001	1525
387	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR SN	1010180026002	1526
388	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 108	1010180089001	1536
389	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 105	1010180095001	1537
390	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU 08	1010180125001	1541
391	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU SN	1010180125002	1542
392	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU S/N	1010180129001	3455
393	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 80	1010180145001	1544
394	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU SN	1010180154001	1545
395	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 90	1010180178001	1547
396	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU SN	1010180201001	1550
397	AV. SIZENANDO MAXIMIANO DE AGU 116	1010180208001	1551
398	RUA LÍDIO DE SOUZA BARBOSA 01	1010190007001	3400
399	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 91	1010190016600	1565
400	RUA LÍDIO DE SOUZA BARBOSA 21	1010190022001	1554
401	RUA LÍDIO DE SOUZA BARBOSA 11	1010190042001	3401
402	RUA LÍDIO DE SOUZA BARBOSA S/N	1010190061001	3403
403	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/N	1010190076001	3458
404	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS SN	1010190108001	1562
405	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/N	1010190113002	3405
406	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/N	1010190171001	3489
407	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS 171	1010200055001	1569
408	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS SN	1010200078001	1572
409	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 148	1010200080001	1582
410	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS 6	1010200111001	1578
411	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 146	1010200127001	1581
412	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 130	1010200135001	1583
413	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1010200149001	1586
414	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 15	1010200159001	1587
415	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010200160001	3380
416	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010200170001	4026
417	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010200211001	3382
418	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU S/N	1010210089001	3367
419	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU 34	1010210108001	1590
420	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU S/N	1010210120001	1593
421	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS SN	1010210149001	1614
422	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 8	1010210156001	1599
423	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 138	1010210168001	1601
424	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR S/N	1010210179001	1603
425	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 145	1010210201002	1606
426	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS 04	1010210221001	1609
427	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS 6	1010210227001	1610
428	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS 10	1010210260001	1616
429	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS S/N	1010210274001	3371
430	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS	1010210278001	3372
431	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS S/N	1010210305001	3375
432	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS 12	1010210332001	3376
433	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS SN	1010210345001	1954

434	RUA LÍDIO DE SOUZA BARBOSA SN	1010220018001	1624
435	RUA LÍDIO DE SOUZA BARBOSA SN	1010220050001	1628
436	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010220050001	3391
437	RUA LÍDIO DE SOUZA BARBOSA 05A	1010220058002	1630
438	RUA LÍDIO DE SOUZA BARBOSA 05A	1010220058003	1631
439	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 10	1010230029001	1956
440	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 80	1010230034001	1957
441	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 78	1010230039001	1958
442	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1010230061001	1961
443	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 93	1010230067001	1962
444	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 47	1010230080001	1964
445	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1010240002001	1967
446	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR S/N	1010240080001	1980
447	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1010240135001	1983
448	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1010240143001	1984
449	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1010240151001	1985
450	RUA JOAO PESSOA 105	1010240161001	1986
451	RUA JOAO PESSOA 99	1010240171001	1987
452	RUA JOAO PESSOA 53	1010240211001	1992
453	RUA JOAO PESSOA 53	1010240211001	3104
454	RUA JOAO PESSOA 45	1010240218001	1993
455	RUA JOAO PESSOA 19	1010240238001	1997
456	RUA JOAO PESSOA 5	1010240251001	1999
457	PRC CORONEL ABILIO S/N	1010240285001	1726
458	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA SN	1010240303001	2006
459	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA SN	1010240317001	2009
460	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA SN	1010240328001	2011
461	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 13	1010240331001	2012
462	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 29	1010240337001	2013
463	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR S/N	1010240348001	3586
464	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 33	1010240368001	2016
465	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 74	1010240403001	2014
466	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR S/N	1010240419001	3463
467	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR S/N	1010240426001	3395
468	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR SN	1010240426002	2021
469	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR S/N	1010240434004	3107
470	RUA EMILIANO INOCÊNCIO DA SILV S/N	1010240460001	3398
471	RUA EMILIANO INOCÊNCIO DA SILV S/N	1010240482001	3109
472	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1010250042001	2051
473	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1010250047001	2052
474	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1010250067001	2053
475	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1010250086001	2056
476	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1010250096001	2057
477	RUA CLAUDIO AGUIAR 37	1010250102001	2058
478	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1010250125001	2059
479	RUA CLAUDIO AGUIAR 47	1010250130001	2060
480	RUA CLAUDIO AGUIAR 15	1010250218001	2063
481	RUA CLAUDIO AGUIAR 01	1010250230001	2065
482	RUA DOM SEBASTIAO LEME 99	1010250233001	2608
483	RUA DOM SEBASTIAO LEME 206	1010250248001	2075
484	RUA DOM SEBASTIAO LEME 63	1010250347001	2079
485	RUA DOM SEBASTIAO LEME 209	1010250358001	2080
486	RUA DOM SEBASTIAO LEME 27	1010250445001	2087
487	RUA DOM SEBASTIAO LEME 9	1010250516001	2095
488	RUA DOM SEBASTIAO LEME 290	1010250537001	2098
489	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR SN	1010250618001	2108
490	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 164	1010250623001	2109
491	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 35	1010250630001	2110
492	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR SN	1010250636001	2111
493	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 23	1010250674001	2115
494	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR SN	1010250698001	2116
495	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR S/N	1010250703001	2117
496	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 21	1010250711001	2118
497	AV AURISTELA NATAL BARBOSA AG 28	1010250712001	4061
498	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 9	1010250771001	2124
499	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 07	1010250777001	2125
500	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 05	1010250796001	2127
501	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 01	1010250819001	2128
502	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1010250828001	2130
503	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1010250831001	2131
504	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1010250841001	2133
505	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR S/N	1010250845001	2134
506	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR S/N	1010250849001	2135
507	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR S/N	1010250854001	2164
508	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR S/N	1010250859001	2068
509	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR S/N	1010250865001	2136
510	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 34	1010250905001	2137
511	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 36	1010250911002	2139
512	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 38	1010250918001	2140
513	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 40	1010250925001	2141
514	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 04	1010250954001	2146
515	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR S/N	1010250990001	3079
516	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR S/N	1010250998001	3081
517	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR S/N	1010251003001	3082
518	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 20	1010251011001	2151
519	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 18	1010251020001	2152
520	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 20	1010251028001	2153
521	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1010251033001	2154
522	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 22	1010251038001	2155

523	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 66	1010251051001	2157
524	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 59	1010251058001	2158
525	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR 70	1010251074001	2161
526	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1010251084001	2163
527	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010251128001	3085
528	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010251148001	3086
529	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1010251189001	2168
530	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1010251209001	2169
531	RUA SEVERINO SABINO DE SOUZA 51	1010260028001	1076
532	RUA SEVERINO SABINO DE SOUZA 117	1010260048001	1079
533	RUA SEVERINO SABINO DE SOUZA SN	1010260062001	1081
534	RUA SEVERINO SABINO DE SOUZA 8	1010260068001	1082
535	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO 150	1010270030001	1092
536	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010270054001	118
537	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010270060001	2688
538	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO SN	1010270066001	1094
539	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO 6	1010270079001	1097
540	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270082001	3204
541	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270177001	3464
542	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270182001	3217
543	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270207001	3186
544	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270217001	3188
545	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270223001	3189
546	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270271001	3196
547	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270313001	3202
548	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270356001	3208
549	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270363001	3209
550	RUA TAB.JOAQUIM BORBA P. LIMA S/N	1010270375001	3211
551	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO SN	1010270402001	1098
552	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO 33	1010270405001	1099
553	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO S/N	1010270429001	3466
554	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO 42	1010270446001	1104
555	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO 36	1010270460001	1106
556	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO SN	1010270467001	1107
557	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO SN	1010270489001	1108
558	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO 14	1010270512001	1112
559	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO SN	1010270518001	1113
560	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO SN	1010270532001	1115
561	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO SN	1010270538001	1116
562	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO SN	1010270544001	1117
563	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO 101	1010270571001	1121
564	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO 109	1010270578001	3563
565	RUA MANOEL GONZAGA 05	1010270601001	1125
566	RUA MANOEL GONZAGA 65	1010270612001	1127
567	RUA MANOEL GONZAGA SN	1010270617001	1128
568	RUA MANOEL GONZAGA 7	1010270630001	1131
569	RUA MANOEL GONZAGA SN	1010270635001	1132
570	RUA MANOEL GONZAGA SN	1010270641001	1133
571	RUA MANOEL GONZAGA S/N	1010270646001	3467
572	RUA MANOEL GONZAGA S/N	1010270673001	3564
573	RUA MANOEL GONZAGA S/N	1010270681001	3565
574	RUA MANOEL GONZAGA S/N	1010270692001	3568
575	RUA MANOEL GONZAGA S/N	1010270700001	3569
576	RUA MANOEL GONZAGA S/N	1010270708001	3570
577	RUA MANOEL GONZAGA S/N	1010270716001	3571
578	RUA MANOEL GONZAGA SN	1010280011001	1134
579	RUA MANOEL GONZAGA 64	1010280038001	1139
580	RUA MANOEL GONZAGA 12	1010280055001	1142
581	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO SN	1010280084001	1144
582	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO 85	1010280090001	1145
583	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO 82	1010280102001	1147
584	RUA BENJAMIM DA MATA RIBEIRO 51	1010280137001	1153
585	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010280194001	1161
586	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO SN	1010280240001	1163
587	RUA MANOEL GONZAGA SN	1010280280001	1165
588	RUA MANOEL GONZAGA S/N	1010280288001	3220
589	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO 84	1010290015001	1167
590	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO SN	1010290054001	1172
591	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290054001	3213
592	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO 125	1010290059001	1173
593	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO 129	1010290084001	1177
594	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO SN	1010290095001	1178
595	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290106001	3214
596	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO SN	1010290112001	1180
597	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO SN	1010290128001	1183
598	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO SN	1010290140001	1185
599	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO 138	1010290151001	1187
600	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290170001	3496
601	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290176001	3497
602	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290233001	3498
603	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290257001	3500
604	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290268001	3554
605	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290306001	3557
606	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290314001	3558
607	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290331001	3559
608	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290345001	3561
609	RUA JOSE TAVORA SOBRINHO S/N	1010290352001	3562
610	TRV JAIME BARBOSA 59	010102A0042001	445
611	TRV JAIME BARBOSA 65	010102A0047001	1893

612	TRV JAIME BARBOSA SN	010102A0078001	1889
613	TRV JAIME BARBOSA SN	010102A0092001	1888
614	TRV JAIME BARBOSA 117	010102A0119001	710
615	TRV JAIME BARBOSA 123	010102A0126001	842
616	TRV JAIME BARBOSA 127	010102A0133001	1721
617	TRV JAIME BARBOSA 175	010102A0160001	1723
618	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 159	010102B0007001	1874
619	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA SN	010102B0014001	1875
620	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA SN	010102B0018001	1876
621	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA 95	010102B0035001	1879
622	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA SN	010102B0042001	1880
623	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA S/N	010102B0070001	3446
624	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA SN	010102B0084001	1883
625	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA SN	010102B0090001	1884
626	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA S/N	010102B0092001	3447
627	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA SN	010102B0098001	1885
628	TRV JAIME BARBOSA 94	010102B0132002	1725
629	TRV JAIME BARBOSA S/N	010102B0249001	3991
630	RUA MARIA DO CARMO DE LIMA S/N	010102B0262001	3449
631	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1010300009001	1197
632	RUA CLAUDIO AGUIAR 24	1010300033001	1201
633	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1010300100001	1211
634	RUA CLAUDIO AGUIAR S/N	1010300130001	3583
635	RUA CLAUDIO AGUIAR 11	1010300144001	1193
636	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1010300166001	1189
637	RUA CLAUDIO AGUIAR 272	1010300173001	1188
638	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010310046001	3687
639	RUA ANTONIO BERNARDO XAVIER S/N	1010310170001	3688
640	RUA DJALMA AGUIAR DE SÁ VILA N S/N	1010310290001	3691
641	RUA DJALMA AGUIAR DE SÁ VILA N S/N	1010310295001	3692
642	RUA DJALMA AGUIAR DE SÁ VILA N S/N	1010310300001	3693
643	RUA DJALMA AGUIAR DE SÁ VILA N S/N	1010310300002	3694
644	RUA DJALMA AGUIAR DE SÁ VILA N S/N	1010310343001	3695
645	RUA DJALMA AGUIAR DE SÁ VILA N S/N	1010310353001	3696
646	RUA DJALMA AGUIAR DE SÁ VILA N 35	1010310363001	3697
647	LOT DOIS IRMÃOS S/N	1010310373001	3698
648	RUA DJALMA AGUIAR DE SÁ VILA N S/N	1010310383001	3699
649	RUA CARMELITA CARMEM DE A.LEIT S/N	1010320019001	3701
650	RUA CARMELITA CARMEM DE A.LEIT S/N	1010320036001	3704
651	RUA CARMELITA CARMEM DE A.LEIT S/N	1010320043001	3705
652	RUA CARMELITA CARMEM DE A.LEIT S/N	1010320057001	3706
653	RUA EMILIANO INOCÊNCIO DA SILV 97	1010330043001	3168
654	RUA EMILIANO INOCÊNCIO DA SILV S/N	1010330053001	3169
655	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR S/N	1010340033001	3172
656	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 82	1010340055001	2035
657	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 86	1010340064001	2036
658	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR 88	1010340101002	2042
659	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU SN	1010340117001	2044
660	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU 54	1010340123001	2045
661	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU 122	1010340148001	2048
662	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU S/N	1010340175001	3175
663	RUA ANTONIO ROSA DE ALBUQUERQU S/N	1010340181001	3176
664	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR SN	1010350018001	2028
665	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR SN	1010350046001	2031
666	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS S/N	1010360026001	3179
667	RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONS S/N	1010360038001	3180
668	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR S/N	1010360054001	3181
669	AVN RAFAEL VIRGULINO DE AGUIAR S/N	1010360061001	3182
670	RUA SEVERINO JOAO FERREIRA S/N	1010380005001	3350
671	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1010380060001	3225
672	RUA PROJETADA S/N	1010380103001	3530
673	RUA PEDRO ALFREDO LEITE S/N	1010390026001	3523
674	RUA PEDRO ALFREDO LEITE S/N	1010390037001	3527
675	RUA PEDRO ALFREDO LEITE 84	1010390044001	3524
676	RUA PEDRO ALFREDO LEITE S/N	1010390054001	3525
677	RUA PEDRO ALFREDO LEITE S/N	1010390061001	3526
678	RUA PROJETADA 10	1010390127001	3246
679	RUA PROJETADA S/N	1010400042001	3250
680	RUA PREF.JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	1010400047001	3251
681	RUA PREF.JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	1010400057001	3252
682	RUA PROJETADA S/N	1010400077001	3253
683	RUA PROJETADA 500	1010400087001	3254
684	RUA PROJETADA S/N	1010400107001	3255
685	RUA PROJETADA S/N	1010400117001	3256
686	RUA PROJETADA 23	1010400123001	3257
687	RUA PROJETADA 19	1010400130001	3258
688	RUA PROJETADA S/N	1010400137001	3259
689	RUA PROJETADA S/N	1010410007001	3260
690	RUA PROJETADA S/N	1010410014001	3261
691	RUA PROJETADA S/N	1010410021001	3262
692	RUA PROJETADA S/N	1010410031001	3263
693	RUA PROJETADA S/N	1010410038001	3264
694	RUA PROJETADA S/N	1010410046001	3265
695	RUA PROJETADA S/N	1010410066001	3266
696	RUA PROJETADA S/N	1010410071001	3267
697	RUA PROJETADA S/N	1010410078001	3268
698	RUA PROJETADA S/N	1010420008001	3269
699	RUA PROJETADA S/N	1010420016001	3270
700	RUA PROJETADA S/N	1010420024001	3271

701	RUA PROJETADA S/N	1010420044001	3272
702	RUA PROJETADA S/N	1010420064001	3273
703	RUA PROJETADA S/N	1010420073001	3274
704	RUA PROJETADA S/N	1010420093001	3275
705	RUA PROJETADA S/N	1010430010001	3276
706	RUA PROJETADA S/N	1010430017001	3277
707	RUA PROJETADA S/N	1010430037001	3278
708	RUA PROJETADA S/N	1010430057001	3279
709	RUA PROJETADA S/N	1010430062001	3280
710	RUA PROJETADA S/N	1010430068001	3281
711	RUA PROJETADA S/N	1010430075001	3282
712	RUA PROJETADA S/N	1010430082001	3283
713	RUA PROJETADA S/N	1010430102001	3284
714	RUA PROJETADA S/N	1010430110001	3285
715	RUA PEDRO ALFREDO LEITE 180	1010430120001	3286
716	RUA PEDRO ALFREDO LEITE S/N	1010430140001	4011
717	RUA MIGUEL RAIMUNDO DE AGUIAR S/N	1010430160001	3288
718	RUA PROJETADA S/N	1010430200001	3292
719	RUA MIGUEL RAIMUNDO DE AGUIAR S/N	1010440074001	4009
720	RUA MIGUEL RAIMUNDO DE AGUIAR S/N	1010440190001	4014
721	RUA PROJETADA S/N	1010450034001	3299
722	RUA MIGUEL RAIMUNDO DE AGUIAR S/N	1010450041001	3300
723	RUA JOAO FRANCISCO GONÇALVES S/N	1010450095001	3307
724	RUA JOAO FRANCISCO GONÇALVES S/N	1010450103001	3308
725	RUA JOAO FRANCISCO GONÇALVES S/N	1010450133001	3309
726	RUA JOAO FRANCISCO GONÇALVES S/N	1010450141001	3310
727	RUA PEDRO ALFREDO LEITE 63	1010460009001	3311
728	RUA PEDRO ALFREDO LEITE 75	1010460026001	3313
729	RUA PREF.JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	1010460076001	3317
730	RUA PREF.JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	1010460086001	3318
731	RUA PROJETADA S/N	1010460096001	3319
732	RUA PROJETADA S/N	1010460106001	3320
733	RUA PROJETADA S/N	1010460136001	3321
734	RUA PROJETADA S/N	1010460146001	3322
735	RUA PROJETADA S/N	1010470092001	3327
736	RUA PROJETADA S/N	1010470102001	3328
737	RUA PROJETADA S/N	1010470108001	3329
738	RUA PROJETADA S/N	1010470114001	3330
739	RUA PROJETADA S/N	1010470118001	3331
740	RUA PROJETADA S/N	1010470123001	3332
741	RUA PROJETADA S/N	1010470135001	3333
742	RUA PROJETADA S/N	1010470142001	3334
743	RUA MARIANO JOSE DA SILVA S/N	1010490010001	3339
744	RUA MARIANO JOSE DA SILVA S/N	1010490020001	3340
745	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	1010490053001	3343
746	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	1010490063001	3536
747	RUA MARIANO JOSE DA SILVA S/N	1010490073001	3344
748	RUA MARIANO JOSE DA SILVA S/N	1010490083001	3345
749	RUA MARIANO JOSE DA SILVA S/N	1010490093001	3346
750	RUA PROJETADA S/N	101050	3419
751	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA 48	1010500016001	4049
752	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA 44	1010500030001	4050
753	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	1010500077001	4054
754	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	1010510016001	4059
755	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	1010510030001	4057
756	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	1010510037001	4056
757	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	1010510044001	4055
758	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	010106A0011001	3385
759	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	010106A0018001	2632
760	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	010106A0031001	3387
761	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 100	010106A0036001	3388
762	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	010106A0042001	3389
763	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	010106A0048001	2626
764	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0059001	2395
765	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0101001	2401
766	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	010106A0106001	3390
767	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0138001	2407
768	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 78	010106A0176001	2413
769	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0189001	2415
770	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 109	010106A0195007	2416
771	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 90	010106A0200001	2417
772	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 111	010106A0204001	2418
773	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 94	010106A0220001	2421
774	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0243001	2425
775	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 106	010106A0249001	2426
776	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0265001	2428
777	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0269001	2429
778	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	010106A0328001	2436
779	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0333001	2437
780	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0336001	2438
781	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0339001	2439
782	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 137	010106A0352001	2441
783	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	010106A0355001	3485
784	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0361001	2443
785	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0366001	2444
786	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 122	010106A0369001	2445
787	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0394001	2447
788	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 127	010106A0414001	2450
789	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0437001	2454

790	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0440001	2455
791	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0449001	2456
792	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 34	010106A0455001	2457
793	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0470001	2458
794	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0476001	2459
795	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0483001	2460
796	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0490001	2461
797	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0493001	2462
798	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	010106A0499001	3486
799	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	010106A0505001	2463
800	RUA DR. JOSE ALBINO DE AGUIAR SN	1012400005001	1968
801	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA 73	010125A0525001	4031
802	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	010125A0542001	4032
803	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	010125A0566001	4035
804	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	010125A0594001	4038
805	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA 37	010125A0602001	4039
806	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	010125A0614001	4040
807	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	010125A0639001	4042
808	RUA LAURA ZITA DE AGUIAR BORBA S/N	010125A0667001	4044
809	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 30	010125B0006001	3474
810	RUA DOM SEBASTIAO LEME S/N	010125B0248001	3469
811	RUA DOM SEBASTIAO LEME 210	010125B0374002	3470
812	RUA DOM SEBASTIAO LEME 290	010125B0537002	3471
813	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC SN	1020010144001	1214
814	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 177	1020010156001	1221
815	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC S/N	1020010168001	1222
816	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 157	1020010176001	1216
817	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 129	1020010211001	1217
818	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 105	1020010217001	1218
819	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 18	1020010255001	2606
820	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 53	1020010277001	2948
821	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 39	1020010286001	1223
822	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC S/N	1020010290001	3621
823	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 33	1020010295001	1224
824	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 27	1020010299001	1225
825	RUA PROF. JOAO FELICIANO 25	1020010327001	1230
826	RUA PROF. JOAO FELICIANO 17	1020010337001	1232
827	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 45	1020010357001	1237
828	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES SN	1020010360001	1236
829	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 43	1020010364001	1238
830	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 39	1020010374001	1240
831	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 35	1020010391001	1243
832	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 31	1020010401001	1245
833	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 29	1020010406001	1246
834	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 27	1020010411001	1247
835	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 19	1020010445001	1254
836	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 13	1020010471001	1257
837	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES SN	1020010483001	1259
838	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 7	1020010488001	1260
839	RUA PROF. AGAMENON MAGALHÃES 1	1020010507001	1263
840	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA SN	1020010520001	1265
841	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 30	1020010530001	1267
842	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 26 A	1020010549002	1270
843	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 22	1020010562001	1273
844	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 15A	1020010562002	3552
845	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 20	1020010574001	1276
846	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 16	1020010596002	1279
847	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 12	1020010603001	1281
848	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 10	1020010612001	1283
849	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 8	1020010615001	1284
850	AVN GOVERNADOR ESTACIO COIMBRA 1	1020010618001	1285
851	PRC CORONEL ABILIO 2	1020010622001	1286
852	PRC CORONEL ABILIO 4	1020010627001	1287
853	PRC CORONEL ABILIO 12	1020010652001	1291
854	PRC CORONEL ABILIO 18	1020010676001	1294
855	PRC CORONEL ABILIO SN	1020010681001	1295
856	PRC CORONEL ABILIO 32	1020010746001	1301
857	RUA JORGE AQUINO DE AGUIAR 79	1020020004001	1306
858	RUA JORGE AQUINO DE AGUIAR 75	1020020007001	1307
859	RUA JORGE AQUINO DE AGUIAR 71	1020020008001	1308
860	RUA JORGE AQUINO DE AGUIAR 25	1020020033001	1278
861	TRV CORONEL ANTONIO DE MOURA 31	1020020107001	2949
862	TRV CORONEL ANTONIO DE MOURA 25	1020020114001	2950
863	TRV CORONEL ANTONIO DE MOURA 7	1020020162001	1321
864	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 33	1020020203001	1326
865	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 15	1020020222001	1329
866	RUA PROF. JOAO FELICIANO 243	1020020230001	1332
867	RUA PROF. JOAO FELICIANO 241	1020020232001	1333
868	RUA PROF. JOAO FELICIANO 209	1020020261001	1340
869	RUA PROF. JOAO FELICIANO 201	1020020273001	1342
870	RUA PROF. JOAO FELICIANO 29	1020020294001	1346
871	RUA PROF. JOAO FELICIANO 185	1020020294002	1347
872	RUA PROF. JOAO FELICIANO 181	1020020300001	1348
873	RUA PROF. JOAO FELICIANO 30	1020020305001	1349
874	RUA PROF. JOAO FELICIANO 171	1020020310001	1350
875	RUA PROF. JOAO FELICIANO 34	1020020318001	1352
876	RUA PROF. JOAO FELICIANO 35	1020020343001	1353
877	RUA PROF. JOAO FELICIANO 36	1020020348001	1354
878	RUA PROF. JOAO FELICIANO 37	1020020353001	1355

879	RUA PROF. JOAO FELICIANO 38	1020020361001	1357
880	RUA PROF. JOAO FELICIANO 39	1020020363001	1358
881	RUA PROF. JOAO FELICIANO 42	1020020376001	1361
882	RUA PROF. JOAO FELICIANO 43	1020020382001	1362
883	RUA PROF. JOAO FELICIANO 69	1020020392001	1364
884	RUA PROF. JOAO FELICIANO 95	1020020404001	1366
885	RUA PROF. JOAO FELICIANO 75	1020020436001	1370
886	RUA PROF. JOAO FELICIANO 61	1020020444001	1371
887	RUA PROF. JOAO FELICIANO 45	1020020456001	1373
888	RUA PROF. JOAO FELICIANO S/N	1020020459001	2953
889	RUA PROF. JOAO FELICIANO 56	1020020471001	1375
890	RUA PROF. JOAO FELICIANO 31	1020020475001	1376
891	RUA PROJETADA S/N	1020020483002	3978
892	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 8	1020020487001	2954
893	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC SN	1020020493001	1378
894	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 20	1020020503001	1379
895	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 28	1020020510001	1380
896	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 48	1020020530001	1382
897	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 20	1020020543001	1383
898	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC SN	1020020560001	1385
899	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC SN	1020020577001	1386
900	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 118	1020020583001	1387
901	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 122	1020020590001	1388
902	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 79	1020020611001	1392
903	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 154	1020020623001	1393
904	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC S/N	1020020678001	2962
905	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC S/N	1020020693001	2963
906	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC S/N	1020020698001	2964
907	RUA VEREADOR JOAO DE MOURA 87	1020030113001	1406
908	RUA JORGE AQUINO DE AGUIAR 50	1020030136001	1407
909	RUA JORGE AQUINO DE AGUIAR 3	1020030152001	1409
910	RUA JORGE AQUINO DE AGUIAR 18	1020030152002	3648
911	RUA JORGE AQUINO DE AGUIAR SN	1020030197002	2610
912	RUA JORGE AQUINO DE AGUIAR SN	1020030221001	1419
913	RUA JORGE AQUINO DE AGUIAR 82	1020030236001	1421
914	RUA MANOEL APRIGIO 130	1020040005001	1633
915	RUA MANOEL APRIGIO 69	1020040009001	1634
916	RUA MANOEL APRIGIO 67	1020040013001	1635
917	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 275	1020040102001	1646
918	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 265	1020040123001	1647
919	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 215	1020040134001	1649
920	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 0	1020040198001	1650
921	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 84	1020040214001	1651
922	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 133	1020040219001	1652
923	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 111	1020040248001	1656
924	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 107	1020040253001	1657
925	RUA VEREADOR JOAO DE MOURA 2	1020040272001	1658
926	RUA VEREADOR JOAO DE MOURA 18	1020040291001	1662
927	RUA VEREADOR JOAO DE MOURA 22	1020040295001	1663
928	RUA VEREADOR JOAO DE MOURA 42	1020040337001	1667
929	RUA VEREADOR JOAO DE MOURA 54	1020040349001	1669
930	RUA VEREADOR JOAO DE MOURA 89	1020050012001	1672
931	RUA VEREADOR JOAO DE MOURA 202	1020050055001	1679
932	RUA VEREADOR JOAO DE MOURA 200	1020050060001	1680
933	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 297	1020060004001	1683
934	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 261	1020060027001	1685
935	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC SN	1020060044001	1688
936	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 59	1020060060001	1691
937	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC S/N	1020060098001	3622
938	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 233	102006032001	1686
939	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 337	1020070010001	1699
940	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 437	1020070011001	2957
941	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 409	1020070024001	1701
942	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 333	1020070029001	1702
943	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 330	1020070034001	1703
944	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 395	1020070039001	2958
945	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 750	1020070044001	3634
946	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 750	1020070044001	3640
947	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 10	1020070051001	1704
948	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 379	1020070059001	1705
949	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 373	1020070064001	1706
950	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 369	1020070068001	1707
951	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 453	1020070073001	1708
952	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 353	1020070088001	1710
953	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 347	1020070094001	1711
954	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 400	1020070115001	1713
955	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 321	1020070119001	1714
956	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 317	1020070124001	1715
957	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA S/N	1020070207001	3642
958	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	1020070250001	1731
959	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 271	1020070261001	1732
960	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	1020070276001	1733
961	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 241	1020070287001	1734
962	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA 237	1020070292001	1735
963	RUA CORONEL ANTONIO DE MOURA SN	1020070299001	1736
964	RUA MANOEL APRIGIO SN	1020070317001	1737
965	RUA MANOEL APRIGIO 32	1020070345001	1738
966	RUA MANOEL APRIGIO 45	1020070348001	1739
967	RUA MANOEL APRIGIO 40	1020070352001	1740

968	RUA MANOEL APRIGIO 44	1020070356001	1741
969	RUA MANOEL APRIGIO 48	1020070362001	1742
970	RUA MANOEL APRIGIO 54	1020070367001	1743
971	RUA MANOEL APRIGIO 70	1020070383001	1746
972	RUA MANOEL APRIGIO 78	1020070390001	1748
973	RUA MANOEL APRIGIO 156	1020070395001	1749
974	RUA MANOEL APRIGIO 98	1020070399001	1750
975	RUA MANOEL APRIGIO 102	1020070404001	1751
976	RUA MANOEL APRIGIO 106	1020070408001	1752
977	RUA MANOEL APRIGIO 152	1020070412001	1753
978	RUA PROJETADA 850	1020070421001	3643
979	RUA PROJETADA S/N	1020070425001	3644
980	RUA JOAO PESSOA 04	1020080007001	14
981	RUA JOAO PESSOA 18	1020080020001	16
982	RUA JOAO PESSOA 18	1020080020002	3539
983	RUA JOAO PESSOA 24	1020080033001	17
984	RUA JOAO PESSOA 60	1020080063001	22
985	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 12	1020080142001	30
986	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 60	1020080147001	31
987	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 20	1020080168001	33
988	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 08	1020080190001	35
989	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 26	1020080199001	36
990	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 28	1020080205001	37
991	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 10	1020080214001	38
992	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 36	1020080233001	41
993	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 6	1020080274001	45
994	RUA ANTONIO CORNELIO DE AGUIAR SN	1020080305001	47
995	RUA ANTONIO CORNELIO DE AGUIAR 45	1020080315001	48
996	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 11	1020090021001	50
997	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 7	1020090038001	52
998	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 03	1020090050001	54
999	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 40	1020090062001	56
1.000	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 42	1020090067001	57
1.001	RUA PROF. MARIANO DE AGUIAR 44	1020090070001	58
1.002	RUA DEUSDEDITH DELGADO LEAL 15	1020090144001	61
1.003	RUA DEUSDEDITH DELGADO LEAL 13	1020090149001	62
1.004	RUA DEUSDEDITH DELGADO LEAL 5	1020090163001	66
1.005	RUA DEUSDEDITH DELGADO LEAL 8	1020090170001	67
1.006	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA S/N	1020100010001	2959
1.007	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA SN	1020100020001	69
1.008	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA SN	1020100030001	70
1.009	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA 16	1020100037001	74
1.010	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA SN	1020100048001	78
1.011	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA SN	1020100090001	83
1.012	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA S/N	1020110006001	3654
1.013	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA 93	1020110022001	120
1.014	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA 91	1020110034001	121
1.015	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA 89	1020110040001	2967
1.016	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA S/N	1020110047001	3656
1.017	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA S/N	1020110071001	3660
1.018	RUA DOM SEBASTIAO LEME 2	1020110339001	125
1.019	RUA DOM SEBASTIAO LEME 94	1020110432001	132
1.020	RUA DOM SEBASTIAO LEME 180	1020110437001	133
1.021	RUA DOM SEBASTIAO LEME 169	1020110449001	135
1.022	RUA DOM SEBASTIAO LEME 110	1020110472001	140
1.023	RUA DOM SEBASTIAO LEME 162	1020110485001	142
1.024	RUA DOM SEBASTIAO LEME 67	1020110499001	144
1.025	RUA CLAUDIO AGUIAR 200	1020110591001	148
1.026	RUA CLAUDIO AGUIAR S/N	1020110607001	3665
1.027	RUA CLAUDIO AGUIAR 205	1020110612001	149
1.028	RUA CLAUDIO AGUIAR 211	1020110634001	2968
1.029	RUA CLAUDIO AGUIAR S/N	1020110644001	2969
1.030	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1020110836001	153
1.031	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1020110836002	154
1.032	RUA CLAUDIO AGUIAR S/N	1020110839001	2972
1.033	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS S/N	1020110846001	3063
1.034	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS 14	1020110860001	3065
1.035	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS 18	1020110865001	3066
1.036	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS S/N	1020110876001	3068
1.037	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS 38	1020110905001	3072
1.038	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS 40	1020110912001	3073
1.039	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS 68	1020110917001	3074
1.040	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS 72	1020110922001	3075
1.041	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1020110966001	160
1.042	RUA ANTONIO CORNELIO DE AGUIAR 60	1020120011001	90
1.043	RUA ANTONIO CORNELIO DE AGUIAR 10	1020120033001	93
1.044	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 8	1020120059001	95
1.045	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 10	1020120067001	96
1.046	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 80	1020120074001	97
1.047	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 16	1020120087001	99
1.048	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 24	1020120111001	103
1.049	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 26	1020120119001	104
1.050	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 30	1020120130001	106
1.051	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 36	1020120148001	109
1.052	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 38	1020120154001	110
1.053	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 46	1020120180001	114
1.054	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA SN	1020120186001	115
1.055	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 390	1020120196001	116
1.056	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA S/N	1020120250001	3425

1.057	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 17	1020130031001	168
1.058	RUA JOAQUIM ARAUJO DE AGUIAR 31	1020140011001	170
1.059	RUA JOAQUIM ARAUJO DE AGUIAR 29	1020140018001	171
1.060	RUA JOAQUIM ARAUJO DE AGUIAR 17	1020140063001	176
1.061	RUA JOAQUIM ARAUJO DE AGUIAR SN	1020140069001	178
1.062	RUA JOAQUIM ARAUJO DE AGUIAR 3	1020140100001	183
1.063	RUA JOAQUIM ARAUJO DE AGUIAR 1	1020140106001	184
1.064	RUA DEUSDEDITH DELGADO LEAL 32	1020140206001	3650
1.065	RUA DEUSDEDITH DELGADO LEAL 18	1020140223001	185
1.066	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA 10	1020140256001	188
1.067	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA 04	1020140265001	189
1.068	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA S/N	1020140294001	192
1.069	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA SN	1020140298001	194
1.070	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA SN	1020140308001	195
1.071	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA SN	1020150016001	2
1.072	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA S/N	1020150125001	3004
1.073	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA SN	1020150160001	85
1.074	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA 34	1020150184001	88
1.075	RUA PREF JOAO CIRILO DE MOURA S/N	1020150199001	3005
1.076	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA S/N	1020160003001	3635
1.077	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 480	1020160006001	4
1.078	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 43	1020160010001	5
1.079	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 41	1020160016001	6
1.080	AVN JOSE BARACHO DE FRANÇA 37	1020160026001	8
1.081	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC S/N	1020170017001	3000
1.082	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC S/N	1020170035001	3618
1.083	RUA VER. JOSE ARRUDA DA FONSEC 205	1020170046001	1212
1.084	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS S/N	1020180006001	3666
1.085	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS S/N	1020180060001	3669
1.086	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS S/N	1020180103001	2977
1.087	RUA SEVERINO MANOEL RAMOS SN	1020180147001	155
1.088	RUA CLAUDIO AGUIAR S/N	1020180157001	156
1.089	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1020180167001	157
1.090	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020180237001	3670
1.091	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1020180247001	158
1.092	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1020180255001	159
1.093	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 14	1020180265001	161
1.094	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO SN	1020180281001	163
1.095	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020180287001	3671
1.096	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020180291001	3672
1.097	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020180295001	2980
1.098	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020180304001	3673
1.099	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020180316001	3674
1.100	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020180504001	3675
1.101	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020180553001	2985
1.102	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020180559001	2986
1.103	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020180566001	2987
1.104	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020180583001	2989
1.105	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020180589001	2990
1.106	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020180605001	3676
1.107	RUA Mª TEREZA INTERAMINENSE GU 18	1020180650001	3678
1.108	RUA Mª TEREZA INTERAMINENSE GU 15	1020180670001	3416
1.109	RUA AURELIO ALVES DE LIRA S/N	1020180698001	3982
1.110	RUA PROJETADA S/N	1020180704001	3983
1.111	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190005001	2654
1.112	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190033001	3010
1.113	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190039001	3011
1.114	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190061001	3014
1.115	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190083001	3017
1.116	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190108001	3707
1.117	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190176001	3710
1.118	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190208001	3021
1.119	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190229001	3023
1.120	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190257001	3026
1.121	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190279001	3027
1.122	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190286001	3711
1.123	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020190324001	3028
1.124	RUA Mª TEREZA INTERAMINENSE GU S/N	1020190660002	3713
1.125	RUA Mª TEREZA INTERAMINENSE GU S/N	1020190676001	3715
1.126	RUA Mª TEREZA INTERAMINENSE GU S/N	1020190716001	3718
1.127	RUA Mª TEREZA INTERAMINENSE GU S/N	1020190726001	3719
1.128	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020190770001	3030
1.129	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020190806001	3032
1.130	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020190825001	3034
1.131	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020190837001	3036
1.132	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020200001200	1 00003039
1.133	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020200005001	3038
1.134	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020200021001	3040
1.135	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020200027001	3041
1.136	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020200031001	3042
1.137	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020200104001	3046
1.138	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020200162001	3720
1.139	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020200172001	3721
1.140	RUA Mª TEREZA INTERAMINENSE GU S/N	1020200519001	3726
1.141	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020200713001	3729
1.142	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020200719001	3730
1.143	RUA JOÃO BARBOSA DE BRITO S/N	1020200724001	3047
1.144	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020200730001	3048
1.145	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020200747001	3051

1.146	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020200759001	3052
1.147	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020200769001	3053
1.148	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020200776001	3054
1.149	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020200823001	3058
1.150	RUA PROF.CARMEM LUCIA DA CONCE S/N	1020200833001	3733
1.151	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO 155	1020210001600	1 00003535
1.152	AVN DOM GENTIL DINIZ BARRETO S/N	1020210023001	3062
1.153	RUA PROJETADA S/N	1020220030001	3541
1.154	RUA AURELIO ALVES DE LIRA 35	1020220138001	3738
1.155	RUA AURELIO ALVES DE LIRA S/N	1020220145001	3739
1.156	RUA AURELIO ALVES DE LIRA S/N	1020220152001	3740
1.157	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220165001	3741
1.158	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220169001	3742
1.159	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220209001	3751
1.160	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220222001	3753
1.161	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220231001	3754
1.162	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220238001	3755
1.163	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220245001	3756
1.164	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220252001	3757
1.165	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220273001	3760
1.166	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220287001	3762
1.167	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220294001	3763
1.168	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220308001	3765
1.169	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220315001	3766
1.170	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220322001	3767
1.171	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020220329001	3768
1.172	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020222017700	1 00003744
1.173	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020230005001	3769
1.174	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020230012001	3770
1.175	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020230014400	1 00003787
1.176	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020230054001	3776
1.177	RUA JOAO LUIZ DE ABREU 23	1020230061001	3777
1.178	RUA JOAO LUIZ DE ABREU 24	1020230068001	3778
1.179	RUA JOAO LUIZ DE ABREU 25	1020230075001	3779
1.180	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020230089001	3781
1.181	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020230096001	3783
1.182	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020230103001	3784
1.183	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	1020230110001	3785
1.184	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020230137001	3786
1.185	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020230172001	3791
1.186	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020230193001	3794
1.187	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020230196001	3793
1.188	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020230214001	3797
1.189	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020230228001	3799
1.190	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	102023033001	3773
1.191	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020240006001	3800
1.192	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020240011001	3801
1.193	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020240018001	3802
1.194	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020240025001	3803
1.195	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020240032001	3804
1.196	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020240037001	3805
1.197	RUA PEDRO JOSE DE ABREU 55	1020240072001	3810
1.198	RUA PEDRO JOSE DE ABREU S/N	1020240072001	3811
1.199	RUA PEDRO JOSE DE ABREU 57	1020240079001	3812
1.200	RUA CLAUDIO AGUIAR SN	1020300050001	1204
1.201	AVN DR.ABELARDO DA MATA RIBEIR S/N	2030010008001	698
1.202	AVN DR.ABELARDO DA MATA RIBEIR 04	2030010112001	656
1.203	AVN DR.ABELARDO DA MATA RIBEIR 08	2030010133001	659
1.204	AVN DR.ABELARDO DA MATA RIBEIR SN	2030010163001	663
1.205	AVN DR.ABELARDO DA MATA RIBEIR SN	2030010171001	664
1.206	AVN DR.ABELARDO DA MATA RIBEIR 24	2030010193001	667
1.207	AVN DR.ABELARDO DA MATA RIBEIR SN	2030010209001	669
1.208	AVN DR.ABELARDO DA MATA RIBEIR SN	2030010264001	677
1.209	AVN DR.ABELARDO DA MATA RIBEIR 52	2030010296001	681
1.210	AVN DR.ABELARDO DA MATA RIBEIR 56	2030010310001	683
1.211	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO 04	2030010314001	684
1.212	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO SN	2030010321001	685
1.213	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO 17	2030010386001	694
1.214	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO S/N	2030010392001	718
1.215	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO SN	2030010403001	696
1.216	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO SN	2030010417001	699
1.217	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO 32	2030010425001	731
1.218	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO SN	2030010437001	702
1.219	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO SN	2030010444001	701
1.220	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO SN	2030010452001	704
1.221	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO S/N	2030010458001	130
1.222	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO SN	2030010465001	705
1.223	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO 36	2030010482001	708
1.224	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO S/N	2030010500001	4002
1.225	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO 49	2030010503001	713
1.226	AVN JOSE FAUSTINO SOBRINHO 40	2030010510001	714
1.227	RUA JOAQUIM TAVORA SN	2030010526001	716
1.228	RUA JOAQUIM TAVORA S/N	2030010533001	849
1.229	RUA JOAQUIM TAVORA 22	2030010543001	719
1.230	RUA JOAQUIM TAVORA SN	2030010567001	721
1.231	RUA JOAQUIM TAVORA SN	2030010572001	722
1.232	RUA JOAQUIM TAVORA SN	2030010577001	723
1.233	RUA JOAQUIM TAVORA SN	2030010582001	724
1.234	RUA CLETO CAMPELO SN	2030010601001	728

1.235	RUA CLETO CAMPELO SN	2030010608001	729
1.236	RUA CLETO CAMPELO SN	2030020005001	853
1.237	RUA CLETO CAMPELO SN	2030020010001	854
1.238	RUA MANOEL BORBA 2	2030030004001	968
1.239	RUA MANOEL BORBA 6	2030030016001	970
1.240	RUA MANOEL BORBA 8	2030030020001	971
1.241	RUA MANOEL BORBA 12	2030030030001	973
1.242	RUA MANOEL BORBA 16	2030030043001	975
1.243	RUA MANOEL BORBA 22	2030030062001	977
1.244	RUA MANOEL BORBA 32	2030030097001	983
1.245	RUA MANOEL BORBA SN	2030030126001	990
1.246	RUA JOAO PESSOA SN	2030030158001	997
1.247	RUA JOAO PESSOA SN	2030030179001	1001
1.248	RUA JOAO PESSOA 34	2030030208001	1005
1.249	RUA JOAO PESSOA SN	2030030217001	1007
1.250	RUA JOAO PESSOA S/N	2030030221001	2707
1.251	RUA JOAO PESSOA 60A	2030030230001	1008
1.252	RUA JOAO PESSOA S/N	2030030250001	1011
1.253	RUA JOAO PESSOA SN	2030030259001	1013
1.254	RUA JOAO PESSOA SN	2030030275001	1015
1.255	RUA JOAO PESSOA SN	2030030287001	1016
1.256	RUA JOAO PESSOA SN	2030030299001	1017
1.257	RUA JOAO PESSOA SN	2030030337001	1022
1.258	RUA JOAO PESSOA SN	2030030347001	1024
1.259	RUA JOAO PESSOA S/N	2030030364001	1012
1.260	RUA JOAO PESSOA SN	2030030370001	1029
1.261	RUA JOAO PESSOA SN	2030030374001	1030
1.262	RUA JOAO PESSOA SN	2030030377001	1027
1.263	RUA JOAO PESSOA S/N	2030030390001	2708
1.264	RUA JOAO PESSOA SN	2030030394001	1032
1.265	RUA JOAO PESSOA SN	2030030398001	1033
1.266	RUA JOAO PESSOA SN	2030030402001	1034
1.267	RUA JOAO PESSOA SN	2030030422001	1038
1.268	RUA JOAO PESSOA SN	2030060010001	1040
1.269	RUA JOAO PESSOA SN	2030060052001	1050
1.270	RUA MANOEL BORBA SN	2030060127001	1058
1.271	RUA MANOEL BORBA SN	2030060137001	1060
1.272	RUA CLETO CAMPELO SN	2030070005001	1061
1.273	RUA CLETO CAMPELO SN	2030070009001	1063
1.274	RUA CLETO CAMPELO SN	2030070013001	1062
1.275	RUA CLETO CAMPELO SN	2030070017001	1064
1.276	RUA CLETO CAMPELO SN	2030070026001	1065
1.277	RUA CLETO CAMPELO SN	2030070035001	1066
1.278	RUA CLETO CAMPELO SN	2030070040001	1067
1.279	RUA CLETO CAMPELO SN	2030070061001	1070
1.280	RUA JOAQUIM TAVORA SN	2030080007001	734
1.281	RUA JOAQUIM TAVORA SN	2030080021001	732
1.282	RUA JOAQUIM TAVORA SN	2030080029001	730
1.283	RUA JOSE DA COSTA GOMES S/N	3040010010001	3816
1.284	RUA JOSE DA COSTA GOMES S/N	3040010134001	423
1.285	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010217001	517
1.286	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010234001	518
1.287	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010244001	519
1.288	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010251001	520
1.289	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010256001	521
1.290	RUA JOSE DA COSTA GOMES 09	3040010270001	523
1.291	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010295001	527
1.292	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010303001	528
1.293	RUA JOSE DA COSTA GOMES 25	3040010309001	529
1.294	RUA JOSE DA COSTA GOMES 29	3040010325001	533
1.295	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010375001	541
1.296	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010380001	542
1.297	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010385001	543
1.298	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010390001	544
1.299	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040010395001	545
1.300	RUA JOSE DA COSTA GOMES 45	3040010405001	547
1.301	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010428001	3825
1.302	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA 6	3040010449001	552
1.303	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA SN	3040010460001	554
1.304	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010487001	3821
1.305	RUA JOSE DA COSTA GOMES 49	3040010510001	548
1.306	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010634001	3822
1.307	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA 102	3040010654001	562
1.308	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA SN	3040010679001	566
1.309	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010723001	3824
1.310	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010743001	3826
1.311	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010759001	2637
1.312	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010769001	3828
1.313	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010775001	2638
1.314	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010781001	2639
1.315	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010800001	2641
1.316	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010811001	3829
1.317	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040010818001	3830
1.318	RUA JOSE DA COSTA GOMES 55	3040020003001	450
1.319	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040020013001	452
1.320	RUA JOSE DA COSTA GOMES 83	3040020017001	453
1.321	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040020026001	455
1.322	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040020030001	456
1.323	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040020085001	458

1.324	RUA JOSE DA COSTA GOMES 24	3040020105001	462
1.325	RUA JOSE DA COSTA GOMES S/N	3040020138001	2643
1.326	RUA JOSE DA COSTA GOMES 10	3040020150001	466
1.327	RUA JOSE DA COSTA GOMES 08	3040020153001	467
1.328	RUA JOSE DA COSTA GOMES 04	3040020162001	469
1.329	RUA JOSE DA COSTA GOMES S/N	3040020162002	2644
1.330	RUA JOSE DA COSTA GOMES 6	3040020170001	470
1.331	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040020176001	471
1.332	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040020179001	472
1.333	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040020197001	475
1.334	RUA JOSE DA COSTA GOMES 02	3040020205001	476
1.335	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040020216001	477
1.336	RUA JOSE DA COSTA GOMES 35	3040020246001	481
1.337	RUA JOSE DA COSTA GOMES 74	3040020275001	487
1.338	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040020318001	495
1.339	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA SN	3040020375001	503
1.340	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA SN	3040020405001	508
1.341	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040020436001	3833
1.342	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040020451001	3834
1.343	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040020560001	2649
1.344	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040020566001	3835
1.345	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040020571001	2650
1.346	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040020592001	3838
1.347	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040020615001	3839
1.348	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040020615002	3840
1.349	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040020787001	2652
1.350	RUA JOÃO FELIPE BARBOSA S/N	3040020793001	2653
1.351	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040030100001	425
1.352	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040030115001	426
1.353	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040030166001	434
1.354	RUA JOSE DA COSTA GOMES 34	3040030188001	436
1.355	RUA JOSE DA COSTA GOMES 41	3040030208001	440
1.356	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040030215001	441
1.357	RUA JOSE DA COSTA GOMES SN	3040030223001	442
1.358	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040004001	579
1.359	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040008001	580
1.360	RUA DO LIVRAMENTO 03	3040040015001	581
1.361	RUA DO LIVRAMENTO 5	3040040021001	582
1.362	RUA DO LIVRAMENTO 7	3040040027001	583
1.363	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040033001	584
1.364	RUA DO LIVRAMENTO 11	3040040037001	585
1.365	RUA DO LIVRAMENTO 13	3040040041001	586
1.366	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040046001	587
1.367	RUA DO LIVRAMENTO 17	3040040052001	588
1.368	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040058001	589
1.369	RUA DO LIVRAMENTO 25	3040040070001	591
1.370	RUA DO LIVRAMENTO 35	3040040099001	596
1.371	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040103001	597
1.372	RUA DO LIVRAMENTO 37	3040040108001	598
1.373	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040111001	599
1.374	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040114001	600
1.375	RUA DO LIVRAMENTO 47	3040040132001	604
1.376	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040162001	610
1.377	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040191001	615
1.378	RUA DO LIVRAMENTO 75	3040040197001	616
1.379	RUA DO LIVRAMENTO 89	3040040227001	623
1.380	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040235001	624
1.381	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040040238001	625
1.382	RUA DO LIVRAMENTO 101	3040040270001	631
1.383	RUA DO LIVRAMENTO 102	3040040274001	632
1.384	RUA DO LIVRAMENTO 103	3040040279001	633
1.385	RUA DO LIVRAMENTO 105	3040040283001	634
1.386	RUA DO PATIO SN	3040040331001	637
1.387	RUA DO PATIO SN	3040040336001	638
1.388	RUA DO PATIO SN	3040040340001	639
1.389	RUA DO PATIO SN	3040040366001	643
1.390	RUA DO PATIO 701	3040040393001	647
1.391	RUA DO PATIO SN	3040040402001	648
1.392	RUA DO PATIO SN	3040040408001	649
1.393	RUA DO PATIO SN	3040040430001	652
1.394	RUA DO PATIO SN	3040040437001	653
1.395	RUA DO PATIO SN	3040040460001	654
1.396	RUA DO LIVRAMENTO 109	3040050002001	567
1.397	RUA DO LIVRAMENTO SN	3040050092001	575
1.398	RUA DO PATIO SN	3040050106001	577
1.399	RUA DO PATIO SN	3040060011001	350
1.400	RUA DO PATIO SN	3040060015001	351
1.401	RUA DO PATIO 08	3040060062001	360
1.402	RUA DO PATIO SN	3040060088001	365
1.403	RUA DO PATIO 17	3040060121001	368
1.404	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040060165001	378
1.405	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040060194001	381
1.406	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040060206001	384
1.407	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040060211001	385
1.408	RUA JOANA ALVES DA COSTA 10	3040060220001	387
1.409	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040060226001	388
1.410	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040060245001	391
1.411	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040060261001	394
1.412	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040060266001	395

1.413	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040060283001	398
1.414	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040060288001	399
1.415	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040060298001	3841
1.416	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040060304001	401
1.417	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040060310001	2655
1.418	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040060326001	403
1.419	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040060369001	2658
1.420	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040060375001	2659
1.421	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040060382001	3842
1.422	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 15	3040060388001	3843
1.423	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040060465001	3418
1.424	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040060472001	3844
1.425	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040060488001	410
1.426	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040060511001	415
1.427	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040060543001	417
1.428	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM 09	3040060551001	418
1.429	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040060583001	419
1.430	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040060604001	424
1.431	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040070004001	321
1.432	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM 19	3040070009001	322
1.433	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040070018001	324
1.434	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040070034001	325
1.435	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040070059001	326
1.436	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040070063001	327
1.437	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040070068001	328
1.438	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040070075001	329
1.439	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM 10	3040070086001	331
1.440	1ª TRAV.DA R. VER.U.G. DE LIM SN	3040070089001	332
1.441	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040070129001	334
1.442	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 27	3040070135001	335
1.443	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040070146001	337
1.444	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040070158001	338
1.445	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 13	3040070194001	344
1.446	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040070220001	341
1.447	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040080002001	306
1.448	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040080008001	307
1.449	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040080020001	308
1.450	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040080036001	309
1.451	RUA PROJETADA SN	3040080040001	310
1.452	RUA PROJETADA 11	3040080059001	311
1.453	RUA PROJETADA SN	3040080074001	313
1.454	RUA PROJETADA SN	3040080081001	314
1.455	RUA PROJETADA 03	3040080093001	316
1.456	RUA PROJETADA 01	3040080099001	317
1.457	RUA PROJETADA SN	3040080110001	319
1.458	RUA PROJETADA SN	3040080115001	320
1.459	RUA PROJETADA S/N	3040090047001	3850
1.460	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 40	3040090087001	260
1.461	RUA MANOEL APRIGIO 34	3040090099001	261
1.462	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040090105001	262
1.463	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040090126001	265
1.464	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040090132001	266
1.465	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 33	3040090144001	268
1.466	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 34	3040090151001	269
1.467	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040090166001	271
1.468	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040090177001	272
1.469	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 54	3040090187001	273
1.470	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040090195001	274
1.471	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040090200001	275
1.472	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR S/N	3040090287001	3854
1.473	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR S/N	3040090289001	3857
1.474	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR S/N	3040090341001	2662
1.475	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 30	3040090408001	288
1.476	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 32	3040090414001	289
1.477	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 34	3040090420001	290
1.478	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 36	3040090425001	291
1.479	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR SN	3040090453001	295
1.480	RUA DO LIVRAMENTO 15	3040090473001	298
1.481	RUA DO LIVRAMENTO 14	3040090479001	299
1.482	RUA DO LIVRAMENTO 11	3040090485001	300
1.483	RUA DO LIVRAMENTO 09	3040090493001	301
1.484	RUA DO LIVRAMENTO 07	3040090504001	302
1.485	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040090524001	304
1.486	RUA JOANA ALVES DA COSTA S/N	3040090536001	4000
1.487	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 11	3040100028001	937
1.488	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 13	3040100035001	938
1.489	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 15	3040100040001	939
1.490	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 17	3040100046001	940
1.491	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 19	3040100056001	941
1.492	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 21	3040100060001	2066
1.493	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 23	3040100065001	942
1.494	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 27	3040100073001	943
1.495	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 18	3040100089001	945
1.496	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR S/N	3040100111001	3534
1.497	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR 39	3040100118001	948
1.498	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR S/N	3040100128001	2711
1.499	RUA MARIA JOSE DE AGUIAR SN	3040100133001	949
1.500	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040100178001	951
1.501	RUA JOANA ALVES DA COSTA 168	3040100223001	955

1.502	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040100247001	958
1.503	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040100266001	960
1.504	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040100274001	961
1.505	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040100283001	962
1.506	RUA JOANA ALVES DA COSTA SN	3040100291001	963
1.507	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 15	3040100300001	964
1.508	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 13	3040100303001	965
1.509	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 11	3040100324001	966
1.510	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100331001	3863
1.511	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM SN	3040100345001	967
1.512	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM 34	3040100410001	3782
1.513	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100418001	3865
1.514	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100426001	3866
1.515	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100443001	3868
1.516	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100456001	3870
1.517	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100462001	3222
1.518	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100474001	3872
1.519	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100498001	3875
1.520	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100511001	2668
1.521	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100517001	3876
1.522	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100526001	3877
1.523	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	3040100534001	3878
1.524	RUA VER.ULISSES GALDINO DE LIM S/N	304010483001	3873
1.525	RUA JOANA ALVES DA COSTA 01	3050090575001	305
1.526	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050005551001	1621
1.527	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050010007001	240
1.528	RUA JOAO FIRMINO DE MELO S/N	4050010023001	242
1.529	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050010043001	245
1.530	RUA ANTONIO GOMES DO Ó S/N	4050010113001	231
1.531	RUA ANTONIO GOMES DO Ó SN	4050010128001	257
1.532	RUA GOVERNADOR NILO COELHO 05	4050011050001	806
1.533	RUA ANTONIO GOMES DO Ó S/N	4050020098001	3879
1.534	RUA ANTONIO GOMES DO Ó 02	4050020169001	197
1.535	RUA JOAO FIRMINO DE MELO 55	4050020272001	213
1.536	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050020298001	216
1.537	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050020304001	217
1.538	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050020326001	220
1.539	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA SN	4050020384001	225
1.540	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050020397001	3882
1.541	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050020420001	3883
1.542	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA SN	4050020544001	235
1.543	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050020558001	3243
1.544	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA SN	4050020561001	237
1.545	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA 30	4050020579001	238
1.546	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA 54	4050020586001	239
1.547	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050020681001	1035
1.548	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050020688002	1043
1.549	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050020696001	1048
1.550	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050020706001	1164
1.551	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050030006001	776
1.552	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050030052001	1434
1.553	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050040037001	3887
1.554	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050040058001	761
1.555	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050040064001	762
1.556	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA SN	4050040090001	764
1.557	RUA PROJETADA S/N	4050040130001	3889
1.558	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA 94	4050050122001	773
1.559	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050050122001	2677
1.560	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA SN	4050050131001	774
1.561	RUA PROJETADA S/N	4050050163001	3896
1.562	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA SN	4050050191001	778
1.563	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA SN	4050060051001	741
1.564	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA S/N	4050060056001	3903
1.565	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA 85	4050060061001	744
1.566	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA SN	4050060070001	746
1.567	RUA PREF JOSE GERALDO DE AGUIA 12	4050060075001	747
1.568	RUA GOVERNADOR NILO COELHO SN	4050070063001	785
1.569	RUA GOVERNADOR NILO COELHO SN	4050070104001	790
1.570	RUA GOVERNADOR NILO COELHO SN	4050070136001	796
1.571	RUA GOVERNADOR NILO COELHO SN	4050070143001	797
1.572	RUA GOVERNADOR NILO COELHO SN	4050070153001	799
1.573	RUA GOVERNADOR NILO COELHO 87	4050070184001	800
1.574	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050070204001	2686
1.575	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050070210001	2687
1.576	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050080102001	2691
1.577	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050080107001	3904
1.578	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050080112001	3905
1.579	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050080117001	3906
1.580	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050080122001	3907
1.581	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050080150001	3908
1.582	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050090025001	2694
1.583	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050090066001	3910
1.584	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050090111001	3915
1.585	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050090118001	3916
1.586	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050090123001	3917
1.587	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050090128001	3918
1.588	RUA GOVERNADOR NILO COELHO 12	4050090132001	3919
1.589	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	405009089001	3913
1.590	RUA PROJETADA S/N	4050100007001	3921

1.591	RUA PROJETADA S/N	4050100013001	3922
1.592	RUA PROJETADA S/N	4050100031001	3924
1.593	RUA PROJETADA S/N	4050100037001	3925
1.594	RUA PROJETADA S/N	4050100049001	3927
1.595	RUA PROJETADA S/N	4050100067001	3929
1.596	RUA PROJETADA S/N	4050100073001	3930
1.597	RUA PROJETADA S/N	4050100086001	3932
1.598	RUA PROJETADA S/N	4050100091001	3933
1.599	RUA GOVERNADOR NILO COELHO SN	4050100101001	801
1.600	RUA GOVERNADOR NILO COELHO S/N	4050100106001	3934
1.601	RUA PROJETADA S/N	4050110020001	3944
1.602	RUA GOVERNADOR NILO COELHO SN	4050110055001	805
1.603	RUA GOVERNADOR NILO COELHO 130	4050110065001	808
1.604	RUA LINO GOMES DA ROCHA SN	4050110143001	822
1.605	RUA LINO GOMES DA ROCHA SN	4050110151001	823
1.606	RUA LINO GOMES DA ROCHA SN	4050110157001	824
1.607	RUA LINO GOMES DA ROCHA 10	4050110163001	825
1.608	RUA LINO GOMES DA ROCHA SN	4050110170001	827
1.609	RUA LINO GOMES DA ROCHA SN	4050120006001	829
1.610	RUA LINO GOMES DA ROCHA 21	4050120014001	3949
1.611	RUA LINO GOMES DA ROCHA SN	4050120016001	831
1.612	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050120107001	845
1.613	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050120123001	848
1.614	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050120154001	850
1.615	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050120159001	851
1.616	RUA CICERO PESSOA DE MELO 20	4050120164001	852
1.617	RUA CICERO PESSOA DE MELO S/N	4050130006001	2700
1.618	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050130016001	1619
1.619	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050130034001	2172
1.620	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050130040001	2173
1.621	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050130074001	2176
1.622	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050130087001	2179
1.623	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050130099001	2181
1.624	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050130116001	2184
1.625	RUA PROJETADA S/N	4050130116001	3950
1.626	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050130121001	2185
1.627	RUA BRIGIDA DE SOUZA SN	4050140044001	916
1.628	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050140047001	902
1.629	RUA LINO GOMES DA ROCHA SN	4050140110001	911
1.630	RUA LINO GOMES DA ROCHA SN	4050140115001	912
1.631	RUA SEVERINO JOSE DE LIMA SN	4050140149001	882
1.632	RUA SEVERINO JOSE DE LIMA SN	4050140160001	883
1.633	RUA SEVERINO JOSE DE LIMA 38	4050140166001	884
1.634	RUA SEVERINO JOSE DE LIMA SN	4050140171001	885
1.635	RUA SEVERINO JOSE DE LIMA S/N	4050140204001	3951
1.636	RUA SEVERINO JOSE DE LIMA SN	4050140209001	890
1.637	RUA SEVERINO JOSE DE LIMA SN	4050140213001	891
1.638	RUA CICERO PESSOA DE MELO SN	4050140238001	903
1.639	RUA BRIGIDA DE SOUZA SN	4050140252001	895
1.640	RUA BRIGIDA DE SOUZA SN	4050150020001	929
1.641	RUA JOAO FIRMINO DE MELO 44	4050150031001	928
1.642	RUA JOAO FIRMINO DE MELO 58	4050150069001	923
1.643	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050150079001	921
1.644	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050150085001	920
1.645	RUA JOAO FIRMINO DE MELO 68	4050150095001	918
1.646	RUA BRIGIDA DE SOUZA 23	4050170044001	856
1.647	RUA BRIGIDA DE SOUZA SN	4050170053001	857
1.648	RUA BRIGIDA DE SOUZA SN	4050170062001	858
1.649	RUA BRIGIDA DE SOUZA SN	4050170071001	859
1.650	RUA BRIGIDA DE SOUZA SN	4050170076001	860
1.651	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050170088001	862
1.652	RUA JOAO FIRMINO DE MELO 40	4050170097001	864
1.653	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050170134001	866
1.654	RUA JOAO FIRMINO DE MELO S/N	4050170142001	2705
1.655	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050170167001	868
1.656	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050170176001	869
1.657	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050170182001	870
1.658	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050170187001	871
1.659	RUA JOAO FIRMINO DE MELO SN	4050170208001	875
1.660	RUA PROJETADA S/N	040504A0047001	3892
1.661	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010096001	3953
1.662	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010106001	2712
1.663	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010111001	2713
1.664	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010116001	2714
1.665	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010136001	2716
1.666	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010141001	2717
1.667	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010147001	3954
1.668	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010186001	3955
1.669	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010217001	2723
1.670	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010223001	2724
1.671	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010248001	2727
1.672	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010277001	2731
1.673	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010291001	2732
1.674	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010382001	2743
1.675	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 352B	5060010419001	2749
1.676	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 358C	5060010437001	2753
1.677	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010441001	2754
1.678	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010467001	2758
1.679	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010500001	2764

1.680	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010519001	2768
1.681	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010524001	2769
1.682	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010529001	2770
1.683	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 47	5060010536001	2771
1.684	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060010553001	2773
1.685	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 350A	5060010558001	2774
1.686	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 49	5060010563001	2775
1.687	RUA SEVERINO JUSTINO DA SILVA S/N	5060010577001	2778
1.688	RUA SEVERINO JUSTINO DA SILVA 78	5060010581001	2779
1.689	RUA LINDOLFO FILOMENO DA SILVA S/N	5060010605001	2781
1.690	RUA LINDOLFO FILOMENO DA SILVA S/N	5060010625001	2783
1.691	RUA LINDOLFO FILOMENO DA SILVA S/N	5060010632001	2784
1.692	RUA LINDOLFO FILOMENO DA SILVA S/N	5060010638001	2785
1.693	RUA LINDOLFO FILOMENO DA SILVA S/N	5060010648001	2787
1.694	RUA LINDOLFO FILOMENO DA SILVA S/N	5060010653001	2788
1.695	PRC PADRE CICERO S/N	5060020021001	2795
1.696	PRC PADRE CICERO 42	5060020035001	2797
1.697	PRC PADRE CICERO S/N	5060020040001	2798
1.698	PRC PADRE CICERO 09	5060020051001	2799
1.699	PRC PADRE CICERO 38	5060020068001	2802
1.700	PRC PADRE CICERO S/N	5060030012001	2808
1.701	PRC PADRE CICERO 41	5060030044001	2814
1.702	PRC PADRE CICERO S/N	5060030048001	2815
1.703	RUA LINDOLFO FILOMENO DA SILVA 11	5060030066001	2818
1.704	RUA LINDOLFO FILOMENO DA SILVA 73	5060030075001	2819
1.705	RUA LINDOLFO FILOMENO DA SILVA S/N	5060030103001	2821
1.706	RUA SEVERINO JUSTINO DA SILVA S/N	5060040065001	2823
1.707	RUA SEVERINO JUSTINO DA SILVA S/N	5060040091001	2827
1.708	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060040109001	2829
1.709	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060040115001	2830
1.710	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060040144001	2835
1.711	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060040156001	2837
1.712	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060040161001	2838
1.713	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060040166001	2839
1.714	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060040183001	2842
1.715	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060040189001	2843
1.716	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060050005001	2848
1.717	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060050010001	2849
1.718	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060050012001	3962
1.719	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060050020001	3963
1.720	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060050024001	2855
1.721	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060050038001	2853
1.722	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060050042001	2854
1.723	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060007001	2856
1.724	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060023001	2859
1.725	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060031001	2861
1.726	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060035001	2862
1.727	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060040001	2863
1.728	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060063001	2867
1.729	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060097001	2871
1.730	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060120001	2874
1.731	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060124001	2875
1.732	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060128001	2876
1.733	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060144001	2878
1.734	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060158001	2881
1.735	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060172001	2883
1.736	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060180001	2885
1.737	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060185001	2886
1.738	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060208001	2888
1.739	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060214001	3964
1.740	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060221001	2889
1.741	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060230001	2890
1.742	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060241001	2892
1.743	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060248001	2893
1.744	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060263001	2894
1.745	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060270001	2895
1.746	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060060280001	2896
1.747	RUA ANTONIO BELARMINO DA SILVA S/N	5060060302001	3965
1.748	RUA ANTONIO BELARMINO DA SILVA S/N	5060060313001	3966
1.749	RUA ANTONIO BELARMINO DA SILVA S/N	5060060333001	3968
1.750	RUA ANTONIO BELARMINO DA SILVA S/N	5060060342001	3969
1.751	RUA ANTONIO BELARMINO DA SILVA S/N	5060060348001	2899
1.752	RUA ANTONIO BELARMINO DA SILVA S/N	5060070052001	2910
1.753	RUA ANTONIO BELARMINO DA SILVA S/N	5060070056001	2911
1.754	RUA ANTONIO BELARMINO DA SILVA S/N	5060070064001	2912
1.755	RUA ANTONIO BELARMINO DA SILVA S/N	5060070080001	2915
1.756	RUA ANTONIO BELARMINO DA SILVA S/N	5060070083001	2916
1.757	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070097001	2918
1.758	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070104001	2919
1.759	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070109001	2920
1.760	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070115001	2921
1.761	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070164001	2926
1.762	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 465	5060070174001	2928
1.763	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070204001	2932
1.764	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070209001	3973
1.765	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070215001	2933
1.766	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070226001	2935
1.767	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070236001	2937
1.768	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070241001	2938

1.769	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070246001	3974
1.770	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070250001	2939
1.771	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070276001	2944
1.772	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070309001	2946
1.773	AVN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N	5060070316001	3975
1.774	RUA PROJETADA S/N	3415	3415
1.775	RUA PROJETADA S/N	3424	3424
1.776	RUA JOAO LUIZ DE ABREU S/N	GARAGEM	3747

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5F904B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
INSCRIÇÕES MERCANTIS QUE ESTÃO EM DÉBITO PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL – EXERCÍCIOS 2013, 2014 E 2015. CONVIDANDO OS RESPONSÁVEIS ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 30/12/2016 PARA REGULARIZAÇÃO SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

SEQUENCIAL	ENDERECO	CADASTRO	CPF/CNPJ
1	1TV DO LIVRAMENTO	4000014	90287720001
2	1ª TRV.DA AV.RAFA	8000885	800447277
3	AV. SIZENANDO MAXI	200024	94559680001
4	AVN JOSE BARACHO	8000811	38453274
5	AVN JOSE BARACHO	31	880366264
6	AVN DOM GENTIL DIN	100028	477112214
7	AVN DOM GENTIL DIN	100041	900000009
8	AVN DOM GENTIL DIN	100079	900000009
9	AVN DOM GENTIL DIN	100100	900000009
10	AVN DOM GENTIL DIN	200012	72142350001
11	AVN DOM GENTIL DIN	2000064	111968730001
12	AVN DOM GENTIL DIN	2000107	89509860001
13	AVN DOM GENTIL DIN	2000158	138387550001
14	AVN DOM GENTIL DIN	2000198	173654770001
15	AVN DOM GENTIL DIN	2000225	196634540001
16	AVN DOM GENTIL DIN	2000245	111968730001
17	AVN DOM GENTIL DIN	8000311	900000009
18	AVN DOM GENTIL DIN	8000312	900000009
19	AVN DOM GENTIL DIN	8000385	900000009
20	AVN DOM GENTIL DIN	86	298677204
21	AVN GOVERNADOR EST	176	76267354
22	AVN GOVERNADOR EST	100036	900000009
23	AVN GOVERNADOR EST	100088	900000009
24	AVN GOVERNADOR EST	100133	613331824
25	AVN GOVERNADOR EST	100141	900000009
26	AVN GOVERNADOR EST	100143	900000009
27	AVN GOVERNADOR EST	100144	900000009
28	AVN GOVERNADOR EST	100146	900000009
29	AVN GOVERNADOR EST	100148	900000009
30	AVN GOVERNADOR EST	100150	900000009
31	AVN GOVERNADOR EST	100162	190019674
32	AVN GOVERNADOR EST	100168	52530724
33	AVN GOVERNADOR EST	1000116	37257364
34	AVN GOVERNADOR EST	2000115	80920480001
35	AVN GOVERNADOR EST	2000133	118607530001
36	AVN GOVERNADOR EST	2000146	128936750001
37	AVN GOVERNADOR EST	2000169	145129650001
38	AVN GOVERNADOR EST	2000182	152529540001
39	AVN GOVERNADOR EST	2000185	151766340001
40	AVN GOVERNADOR EST	2000254	212057970001
41	AVN JULIO BANDEIRA	8000303	900000009
42	AVN NOSSA SENHORA	220115	71165364
43	AVN RAFAEL VIRGULI	193	102944274
44	AVN RAFAEL VIRGULI	100020	900000009
45	AVN RAFAEL VIRGULI	100067	900000009
46	AVN RAFAEL VIRGULI	100068	900000009
47	AVN RAFAEL VIRGULI	100117	900000009
48	AVN RAFAEL VIRGULI	220073	23189108
49	AVN RAFAEL VIRGULI	2000186	156914300001
50	AVN RAFAEL VIRGULI	2000243	203370670001
51	AVN RAFAEL VIRGULI	8000153	900000009
52	AVN RAFAEL VIRGULI	8000178	900000009
53	AVN RAFAEL VIRGULI	8000216	900000009
54	AVN RAFAEL VIRGULI	8000301	900000009
55	CDA CAMPINA GRANDE	8000304	900000009
56	CDA CAMPINA GRANDE	8000391	900000009
57	FAZ LAUREANO	2000100	80277400001
58	LOT DOIS IRMÃOS	10107	61731634
59	LOT DOIS IRMÃOS	220118	59231654
60	POV FEIRA NOVA	10109	84642874
61	POV FEIRA NOVA	8000542	900000009
62	PRC CORONEL ABILIO	200023	46970930001
63	PRC CORONEL ABILIO	2000116	26973450001
64	PRC CORONEL ABILIO	8000451	900000009
65	PRÇ JOSE PONTUAL	100034	38434494
66	PRÇ JOSE PONTUAL	100040	86756134
67	PRÇ JOSE PONTUAL	100057	900000009
68	PRÇ JOSE PONTUAL	100138	225702844

69	RUA PROF. EVALDO	8000007	900000009
70	RUA 4 DE OUTUBRO	8000231	900000009
71	RUA 4 DE OUTUBRO	8000332	900000009
72	RUA 4 DE OUTUBRO	8000671	708592564
73	RUA 4 DE OUTUBRO	74	53303
74	RUA ANTONIO ROSA D	2000077	20552370001
75	RUA BRIGIDA DE SOU	6000005	86181380001
76	RUA BRIGIDA DE SOU	8000909	67173824
77	RUA CLAUDIO AGUIAR	100078	900000009
78	RUA CLAUDIO AGUIAR	2000104	75510570001
79	RUA CLAUDIO AGUIAR	2000143	129971620001
80	RUA CLAUDIO AGUIAR	8000757	900000009
81	RUA CLETO CAMPELO	2000241	25581570008
82	RUA CORONEL ANTONI	2000217	187374720001
83	RUA CORONEL ANTONI	8000083	900000009
84	RUA CORONEL ANTONI	8000246	900000009
85	RUA CORONEL ANTONI	8000363	900000009
86	RUA CORONEL ANTONI	196	71140504
87	RUA DA SAUDADE CA	8000808	295571434
88	RUA DA UMBURANA PB	8000592	900000009
89	RUA DO AÇUDE	8000489	900000009
90	RUA DO AÇUDE	8000512	900000009
91	RUA DO AÇUDE	8000532	900000009
92	RUA DO AÇUDE	8000566	900000009
93	RUA DO AÇUDE	8000575	900000009
94	RUA DO AÇUDE	8000675	900000009
95	RUA DO AÇUDE	8000678	900000009
96	RUA DO AÇUDE	8000701	900000009
97	RUA DO AÇUDE	8000751	900000009
98	RUA DO AÇUDE	8000845	900000009
99	RUA DO AÇUDE	8000893	900000009
100	RUA DO CRUZEIRO	8000590	900000009
101	RUA DO CRUZEIRO	8000756	900000009
102	RUA DO LIVRAMENTO	300004	900000009
103	RUA DO LIVRAMENTO	300008	900000009
104	RUA DO LIVRAMENTO	300012	900000009
105	RUA DO LIVRAMENTO	300014	900000009
106	RUA DO LIVRAMENTO	300016	900000009
107	RUA DO LIVRAMENTO	300017	900000009
108	RUA DO LIVRAMENTO	300019	900000009
109	RUA DO LIVRAMENTO	4000002	109548590001
110	RUA DO LIVRAMENTO	4000009	25201734
111	RUA DO LIVRAMENTO	4000010	107097990001
112	RUA DOM SEBASTIAO	2000173	150030890001
113	RUA DOM SEBASTIAO	2000212	184735000001
114	RUA DOM SEBASTIAO	8000184	900000009
115	RUA DOM SEBASTIAO	8000373	900000009
116	RUA DOM SEBASTIAO	8000922	630792404
117	RUA DR JOSE EPAMIN	100004	900000009
118	RUA DR. JOSE ALBIN	100049	900000009
119	RUA DR. JOSE ALBIN	100153	687361004
120	RUA DR. JOSE ALBIN	100165	328188314
121	RUA DR. JOSE ALBIN	220034	10281714
122	RUA DR. JOSE ALBIN	8000010	900000009
123	RUA DR. JOSE ALBIN	8000016	900000009
124	RUA DR. JOSE ALBIN	8000252	900000009
125	RUA DR. JOSE ALBIN	101	335840364
126	RUA HUMBERTO SEVER	2000040	30406340001
127	RUA HUMBERTO SEVER	34	900000009
128	RUA HUMBERTO SEVER	40	900000009
129	RUA HUMBERTO SEVER	43	900000009
130	RUA HUMBERTO SEVER	46	900000009
131	RUA HUMBERTO SEVER	58	462341364
132	RUA HUMBERTO SEVER	188	26292680001
133	RUA JOANA ALVES DA	300015	900000009
134	RUA JOANA ALVES DA	4000021	135316170001
135	RUA JOAO BATISTA R	56	900000009
136	RUA JOAO FIRMINO D	500010	900000009
137	RUA JOAO FIRMINO D	500020	117102964
138	RUA JOAO FIRMINO D	6000002	106052280001
139	RUA JOAO FIRMINO D	6000006	900000009
140	RUA JOAO FIRMINO D	6000014	20449670001
141	RUA JOAO FIRMINO D	6000018	128282600001
142	RUA JOAO FIRMINO D	8000565	900000009
143	RUA JOAO FIRMINO D	8000703	900000009
144	RUA JOAO PESSOA	100152	41982414
145	RUA JOAO PESSOA	2000034	34734270001
146	RUA JOAO PESSOA	2000086	87945110001
147	RUA JOAO PESSOA	8000051	900000009
148	RUA JOAO PESSOA	8000270	900000009
149	RUA JOAO PESSOA	8000591	900000009
150	RUA JOAO PESSOA	8000635	900000009
151	RUA JOAO PESSOA	8000663	900000009
152	RUA JOAQUIM ARAUJO	8000872	731846754
153	RUA JORGE AQUINO D	2000141	118092370001
154	RUA JORGE AQUINO D	19	45078924
155	RUA JOSE DA COSTA	4000006	900000009
156	RUA JOSE DA COSTA	4000011	91485390001
157	RUA JOSE DA COSTA	4000012	93952580001

158	RUA JOSE DA COSTA	4000016	78249600001
159	RUA JOSE TAVORA SO	100063	900000009
160	RUA JOSE TAVORA SO	2000124	118712320001
161	RUA JOSE TAVORA SO	8000320	900000009
162	RUA MANOEL BORBA	700005	653726034
163	RUA MANOEL BORBA	8000344	900000009
164	RUA MANOEL BORBA	8000620	900000009
165	RUA MANOEL BORBA	8000653	900000009
166	RUA MANOEL BORBA	8000919	42937704
167	RUA MANOEL SILVEST	100046	900000009
168	RUA MANOEL SILVEST	1000117	115980520001
169	RUA MANOEL SILVEST	2000035	29893490001
170	RUA MANOEL SILVEST	2000052	900000009
171	RUA MANOEL SILVEST	2000103	702454850001
172	RUA MANOEL SILVEST	2000148	126534100001
173	RUA MANOEL SILVEST	2000214	126532960001
174	RUA MANOEL SILVEST	2000223	189912910001
175	RUA MANOEL SILVEST	8000686	900000009
176	RUA MANOEL SILVEST	8000850	87746284
177	RUA MARIA DO CARMO	200015	112040300001
178	RUA MARIA DO CARMO	220159	81361144
179	RUA MARIA DO CARMO	220160	38909254
180	RUA MARIA JOSE DE	300009	900000009
181	RUA MARIA JOSE DE	4000025	212048100001
182	RUA Mª DA CONSOLAÇ	100016	900000009
183	RUA Mª DA CONSOLAÇ	8000165	900000009
184	RUA PADRE JOSE MAR	8000544	900000009
185	RUA PADRE JOSE MAR	8000556	900000009
186	RUA POLONIA	8000835	1810991
187	RUA PREF JOSE GERA	8000530	900000009
188	RUA PREF JOSE GERA	8000557	900000009
189	RUA PROF. MARIANO	172	61043544
190	RUA PROF. MARIANO	100085	900000009
191	RUA PROF. MARIANO	100174	612953964
192	RUA PROF. MARIANO	100193	30908044
193	RUA PROF. MARIANO	100195	10807834
194	RUA PROF. MARIANO	2000029	73525840001
195	RUA PROF. MARIANO	2000229	194572180001
196	RUA PROF. MARIANO	2000244	212246740001
197	RUA PROF. MARIANO	2000253	202206270001
198	RUA PROF. MARIANO	8000022	900000009
199	RUA PROF. MARIANO	8000771	18700504
200	RUA PROF. MARIANO	8000884	717847804
201	RUA PROF. MARIANO	8000901	900000009
202	RUA PROF. AGAMENON	100015	900000009
203	RUA PROF. AGAMENON	100108	900000009
204	RUA PROF. AGAMENON	100120	43323964
205	RUA PROF. AGAMENON	100139	900000009
206	RUA PROF. AGAMENON	100171	711302174
207	RUA PROF. AGAMENON	200004	17892430001
208	RUA PROF. AGAMENON	2000065	145829670001
209	RUA PROF. AGAMENON	2000102	70116900001
210	RUA PROF. AGAMENON	2000109	93251690001
211	RUA PROF. AGAMENON	2000140	127716460001
212	RUA PROF. AGAMENON	2000171	34714670001
213	RUA PROF. AGAMENON	8000412	900000009
214	RUA PROF. AGAMENON	8000677	900000009
215	RUA PROF. AGAMENON	191	289944774
216	RUA PROF. JOAO FEL	100086	900000009
217	RUA PROF. JOAO FEL	100127	8045514
218	RUA PROF. JOAO FEL	200021	42393360001
219	RUA PROF. JOAO FEL	2000235	200511220001
220	RUA PROF. JOAO FEL	8000065	900000009
221	RUA PROF. JOAO FEL	8000068	900000009
222	RUA PROF. JOAO FEL	8000124	900000009
223	RUA PROF. JOAO FEL	8000211	900000009
224	RUA PROF. JOAO FEL	8000289	900000009
225	RUA PROF. JOAO FEL	8000403	900000009
226	RUA PROF. JOAO FEL	8000405	900000009
227	RUA RIO NEGRO - RE	8000200	900000009
228	RUA SAO JOSE	2000213	153144180001
229	RUA SEVERINO JUSTI	8000880	900000009
230	RUA SEVERINO SABIN	2000084	83819460001
231	RUA SÃO JOSE	220116	246761444
232	RUA VER. JOSE ARRU	8000169	900000009
233	RUA VER. JOSE ARRU	130	26575
234	RUA VER.ULISSES GA	4000022	174163750001
235	RUA VEREADOR JOAO	8000207	900000009
236	RUA VIRGULINO FERR	8000764	514326254
237	STO MEDO - BOM JA	8000179	900000009
238	STO MEDO - BOM JA	8000450	900000009
239	STO MULUNGU	2000044	20993530001
240	STO MULUNGU	2000191	149512070001
241	STO MULUNGU	6000015	219393020001
242	STO MULUNGU	8000288	900000009
243	STO MULUNGU	8000476	900000009
244	STO MULUNGU	8000559	900000009
245	STO PAQUIVIRA	8000105	900000009
246	STO VIRAÇAO	8000642	900000009

247	STO ABADE	8000648	900000009
248	STO ABADE	8000655	900000009
249	STO ABADE	8000656	900000009
250	STO ANTAS - MATINA	8000472	900000009
251	STO ANTAS - MATINA	8000497	900000009
252	STO CAIÇARAS	220068	76758264
253	STO CAIÇARAS	8000154	900000009
254	STO CAIÇARAS	8000255	900000009
255	STO CAIÇARAS	8000347	900000009
256	STO CAIÇARAS	8000711	24240244
257	STO CAIÇARAS	8000767	742358184
258	STO CAMPESTRE - BO	8000348	900000009
259	STO CARAUBAS	220025	585966404
260	STO CARAUBAS	8000192	900000009
261	STO CARAUBAS	8000792	687491714
262	STO CARAUBAS	8000796	60695604
263	STO CARAUBAS	8000801	745496934
264	STO CARAUBAS	173	630792674
265	STO ESPINHO PRETO	220029	972612544
266	STO ESPINHO PRETO	220158	85171254
267	STO ESPINHO PRETO	8000104	900000009
268	STO ESPINHO PRETO	8000291	900000009
269	STO ESPINHO PRETO	8000375	900000009
270	STO ESPINHO PRETO	8000424	900000009
271	STO FANTASIA	8000702	900000009
272	STO FANTASIA	8000815	27139
273	STO FANTASIA	8000887	900000009
274	STO FEIJAO-BOM JAR	8000040	900000009
275	STO FEIJAO-BOM JAR	8000077	900000009
276	STO FEIJAO-BOM JAR	8000673	782487954
277	STO FIGUEIRAS	8000114	900000009
278	STO FIGUEIRAS	8000119	653772304
279	STO FIGUEIRAS	8000685	900000009
280	STO FIGUEIRAS	8000736	45255
281	STO FIGUEIRAS	8000858	19052504
282	STO GUARANI	8000147	900000009
283	STO GUARANI	8000705	900000009
284	STO JAQUEIRA	8000198	900000009
285	STO JATI	218	57435600001
286	STO LADEIRA DO VEA	8000891	900000009
287	STO LAUREANO	61	360827754
288	STO MANIBU	8000093	900000009
289	STO MANIBU	44	39773734
290	STO MARACAJÁ OROBÓ	8000433	900000009
291	STO MONTE ALEGRE	8000064	21880194
292	STO MONTE ALEGRE	8000166	900000009
293	STO MONTE ALEGRE	8000437	900000009
294	STO OITEIRO DE COB	8000149	900000009
295	STO OITEIRO DE COB	8000680	900000009
296	STO OLHO D`ÁGUA SE	8000847	158033898
297	STO OLHO D`ÁGUA SE	169	35222894
298	STO PACIENCIA	124	56021034
299	STO PIRAUÁ	128	47800314
300	STO SALOBRO	8000117	900000009
301	STO SERRA DE CAPOE	2000131	114267550001
302	STO SERRA DE CAPOE	8000273	900000009
303	STO SERRA DE CAPOE	8000341	900000009
304	STO SERRA DE CAPOE	8000352	900000009
305	STO SERRA DE CAPOE	8000380	900000009
306	STO SERRA DE CAPOE	8000812	900000009
307	STO SERRA VERDE -	1	35493424
308	STO SERRA VERDE -	8000625	900000009
309	STO TABOSA	2000215	119367730001
310	STO TANQUES	8000306	900000009
311	STO TANQUES	8000356	900000009
312	STO TANQUES	8000737	900000009
313	STO TIMBO	8000444	900000009
314	STO TRES LAGOAS -	8000066	900000009
315	STO VARJAO - OROBÓ	8000260	900000009
316	STO VARJAO - OROBÓ	8000308	900000009
317	STO VARJAO - OROBÓ	8000907	66254534
318	STO VARJÃO - BOM J	8000091	900000009
319	STO VARJÃO - CASIN	24	708593104
320	STO VILA NOVA - CA	8000278	900000009
321	STO VÁRZEA DO PIPI	8000883	900000009
322	STO ÁGUA BRANCA	220154	352399214
323	STO ÁGUA BRANCA	8000023	768354564
324	STO ÁGUA BRANCA	8000290	900000009
325	STO ÁGUA BRANCA	8000490	900000009
326	STO ÁGUA BRANCA	8000506	900000009
327	STO ÁGUA BRANCA	8000537	900000009
328	STO ÁGUA BRANCA	8000551	900000009
329	STO ÁGUA BRANCA	8000553	900000009
330	TRV JAIME BARBOSA	100012	793139654
331	TRV JAIME BARBOSA	100060	900000009
332	TRV JAIME BARBOSA	100112	41926894
333	TRV JAIME BARBOSA	2000236	107097990001
334	TRV JAIME BARBOSA	8000781	37393954
335	TRV JAIME BARBOSA	112	973051894

336	VIL COHAB - BOM JA	8000849	68430214
337	VLA CHÃ DO ROCHA	8000585	900000009
338	VLA CHÃ DO ROCHA	8000606	900000009
339	VLA CHÃ DO ROCHA	8000617	900000009
340	VLA CHÃ DO ROCHA	8000688	900000009
341	VLA MATINADAS	220134	22311984
342	VLA MATINADAS	8000538	900000009
343	VLA MATINADAS	8000545	900000009
344	VLA MATINADAS	8000722	38701174

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C3AC0E87

